



Tecnologia em Segurança Pública
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



Renato Francisquini

FCHH98

Violência e Sociedade

Violência e Sociedade

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

Violência e Sociedade
Renato Francisquini

Salvador, 2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Reitor: João Carlos Salles Pires da Silva

Vice-Reitoria

Vice-Reitor: Paulo César Miguez de Oliveira

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Pró-Reitor: Penildon Silva Filho

Faculdade de Direito

Diretor: Prof. Celso Luiz Braga de Castro

Superintendência de Educação a
Distância - SEADSuperintendente: Márcia Tereza Rebouças
RangelCoordenação de Tecnologias Educacionais
CTE-SEAD

Haenz Gutierrez Quintana

Coordenação Administrativa

CAD-SEAD

Sofia Souza

Coordenação de Design Educacional

CDE-SEAD

Lanara Souza

UAB -UFBA**Tecnologia em Segurança Pública**

Coordenadores:

Profa. Ana Paula Bonfim

Prof. Antonio Sá da Silva

Produção de Material Didático

Coordenação de Tecnologias Educacionais

CTE-SEAD

Núcleo de Estudos de Linguagens &
Tecnologias - NELT/UFBA

Direção de Criação

Prof. Haenz Gutierrez Quintana

Projeto gráfico

Prof. Haenz Gutierrez Quintana

Foto de capa: Pixabay

Equipe Design

Supervisão:

Alessandro Faria

Editoração / Ilustração

Tiago Silva dos Santos

Matheus Ferreira

Equipe Audiovisual

Direção:

Prof. Haenz Gutierrez Quintana

Coordenação de estúdio:

Maria Christina Souza

Câmera / Iluminação

Maria Christina Souza

Jorge Bonfim Santiago Farias

Edição:

Jorge Bonfim Santiago Farias

Imagens de cobertura:

Maria Christina Souza

Thiago Andrade Santos

Jeferson Alan Ferreira.

Animação e videografismos:

Bianca Fernandes Silva

Trilha Sonora:

Lana Denovaro Scott

Pedro Henrique Queiroz Barreto



Esta obra está sob licença *Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0*: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Universitária Reitor Macedo Costa
SIBI - UFBA

Francisquini, Renato.
F819 Violência e sociedade / Renato Francisquini. - Salvador: UFBA,
Faculdade de Direito, Superintendência de Educação à Distância,
2017.
80 p. ilust.

ISBN: 978-85-8292-122-7

1. Violência. 2. Violência – Aspectos sociais. 3. Violência – Aspectos
sociais – Brasil. I. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Direito.
Superintendência de Educação à distância. II. Título.

CDU 316.485

Sumário

CARTA DE APRESENTAÇÃO	06
UNIDADE 01	09
AULA 01	09
1.1. Duas interpretações sobre a origem da sociedade	09
1.2. Outras visões sobre a sociedade civil	13
1.3 Conclusão	15
AULA 2 - O QUE É VIOLÊNCIA	16
2.1 - Introdução	16
2.1.1 - Violência como intervenção física	17
2.1.2 - Outras interpretações da violência	20
2.2 Conclusão	23
AULA 3 - VIOLÊNCIA E ESTADO	23
3.1 Introdução	23
3.2 Poder, dominação e violência	24
3.2.1. O nascimento da relação entre Estado e Violência	24
3.2.2. Estado e violência nas sociedades industriais	27
3.2.3. O Estado como veículo da violência legítima	29
3.3 Conclusão	30
AULA 4 - VIOLÊNCIA SIMBÓLICA	31
4.1 Introdução	31
4.2 Qual violência?	32

4.2.1 Definição da situação	34
4.2.2 Violência simbólica de gênero e raça e suas consequências	35
4.3 Violência contra a violência	37
4.4 Conclusão	39
UNIDADE II	41
AULA 5 - A CONSTRUÇÃO SOCIAL E O CONTROLE DA VIOLÊNCIA	41
5.1 Introdução	41
5.2 O contexto da violência	43
5.3 Explicação para a redução da violência	45
5.3.1 Violência estatal versus violência privada	46
5.4 A construção da violência simbólica	47
5.5 Conclusão	49
AULA 6 - VIOLÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NO BRASIL	50
6.1 Introdução	50
6.2 A construção do aparato de vigilância no Brasil	51
6.3 O movimento da criminalidade violenta no Brasil contemporâneo	53
6.3.1 A construção midiática da criminalidade violenta	56
6.3.2 O bandido e o trabalhador	59
6.4 Conclusão	61
AULA 7 - AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTROLE DA VIOLÊNCIA	62
7.1 Introdução	62
7.2 Democracia, Estado de Direito e Segurança Pública	64
7.3. Os aspectos da violência policial no Brasil	67
7.4 O que fazer? Perspectivas sobre a solução para o problema da violência	69
7.4.1 A reforma do arranjo de controle social da violência	69
7.4.2. Os problemas estruturais da violência	71
7.5 Conclusão	73

Carta de Apresentação

Caras alunas e caros alunos,

A disciplina que ora se inicia irá oferecer a vocês um panorama das principais questões que têm animado o debate sobre a violência nas sociedades contemporâneas. O objetivo é garantir a vocês instrumentos para que possam observar criticamente a sua própria realidade, compreendendo os fatores que impactam sobre os padrões de violência que assistimos em nosso dia a dia.

Como vocês irão perceber ao longo de nossa trajetória, ao invés de lhes entregar conteúdo e definições prontas, pretendemos dar-lhes subsídios para que possam tirar as suas próprias conclusões sobre os temas em tela. Em outras palavras, menos do que conclusões, queremos que vocês tenham conhecimento das mais importantes interrogações que atualmente vêm sendo feitas tanto pelas nossas autoridades legislativas e judiciais, quanto pelos próprios agentes que atuam diretamente no controle da violência.

Para que possamos atingir as metas a que nos propomos, teremos de passar, necessariamente, pela fase de definição. O que isso quer dizer? Isso significa que, na primeira parte do curso, vamos nos dedicar ao conhecimento e à análise dos principais termos que ocupam a discussão pública, brasileira e internacional, sobre o nosso tema. Na Unidade I, portanto, vamos nos debruçar sobre a forma como os termos mais centrais - “violência”, “sociedade civil”, “Estado”, “segurança”, entre outros -, são compreendidos na literatura das ciências sociais. Dedicaremos, assim, nosso esforço para entender como o surgimento da “sociedade” envolve o elemento da violência, e saber em que medida o seu controle, por parte das agências estatais, faz parte da emergência da segurança pública nas sociedades em que hoje vivemos.

Mas é claro que a compreensão dos principais conceitos que orientam a discussão, embora seja tarefa tanto árdua quanto imprescindível, não pode se restringir a uma análise vazia de conteúdo. Tanto nessa fase quanto nas que se seguem, vamos articular o debate conceitual e as referências e episódios que todos nós conhecemos por experiência adquirida ao longo de nossa vida.

Em seguida, passaremos a olhar mais de perto para os problemas práticos que desafiam atualmente a sociedade civil e o Estado no que se refere ao problema da violência. Para tornar essa análise mais palpável, embora possamos falar da violência de forma genérica, vamos dedicar um amplo espaço para a forma como esse fenômeno se materializa na sociedade brasileira. Para tanto, na Unidade II, o foco da disciplina vai recair diretamente sobre o contexto brasileiro. Aqui iremos observar de que maneira a cultura e a história nacional nos ajudam a entender o fenômeno da violência na sociedade brasileira.

Para finalizar, depois de ter passado pelas temáticas centrais da relação entre violência e sociedade, não poderíamos deixar de refletir sobre aquelas que têm sido apontadas como as soluções mais relevantes para o problema da violência e seu controle. Em virtude disso, teremos de analisar as causas mais profundas e as consequências menos visíveis do recente crescimento da violência organizada no Brasil.

Sabemos, por certo, que não é possível, neste espaço, esgotar todas as questões que poderiam nos interessar. Se formos capazes, no entanto, de construir um entendimento comum sobre os temas centrais na agenda da violência, considero que teremos sido bem-sucedidos.

Que todas e todos sejam bem-vindos ao nosso curso. Contamos com vocês para a realização de uma boa reflexão sobre tema ao mesmo tempo tão importante e tão pouco discutido na sociedade brasileira.

UNIDADE I

Aula 1 - As origens da sociedade e a violência

1.1. Duas interpretações sobre a origem da sociedade

Iniciando nosso trabalho de definir e lapidar os conceitos centrais que dão ordem a essa disciplina, vamos nos dedicar à análise dos termos iniciais que conferem sentido ao curso, a saber, a ideia de “sociedade”. A princípio, soa quase como natural, e creio que todos nós poderíamos oferecer uma descrição do que é uma sociedade. Mas as coisas não são tão simples assim, sobretudo, quando consultamos diferentes interpretações, ao longo da história do pensamento social e político, sobre como surgem as “sociedades” em que a grande maioria de nós entra quando nasce e só irá deixar ao morrer. Como será possível notar, há noções completamente distintas e até opostas sobre o fenômeno do agrupamento e da organização social de indivíduos.

Sociedade, ou sociedade civil, como o termo acabou chegando até os nossos dias, tende-se a definir ora como um conjunto de ordens menores e menos complexas, ora em oposição a outros tipos de agrupamentos humanos pouco ou não organizados. Essa primeira concepção guarda a sua origem nos textos clássicos gregos, de Platão¹ a Aristóteles², que compreendiam que a formação das sociedades se daria “naturalmente”.

De um lado, para Platão, a sociedade seria uma espécie de “organismo”, no qual cada pessoa, assim como cada órgão de nosso corpo, teria uma função específica e vital.

1 Platão. *República*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

2 Aristóteles. *Política*. (Trad. Mário da Gama Kury). Brasília. Ed. Universidade de Brasília, 1997.

A harmonia e a justiça dependeriam, nesse aspecto, de que cada um desempenhasse uma função que lhe fosse própria, interiorizando a importância dessa tarefa para a saúde do todo.

De outro, em Aristóteles, o pressuposto fundamental é o de que o homem é um *animal político*, isto é, a própria natureza dos seres humanos faz com que estabeleçam contato com os seus semelhantes e se organizem em grupos. Na visão do filósofo grego, o desenvolvimento da sociedade política (ou da *pólis*, como ele irá denominá-la) parte do desenvolvimento da família, que atenderia aos interesses mais imediatos dos indivíduos, passando à sociedade gentilícia, que corresponderia a necessidades um pouco mais complexas, até chegar à *pólis*. Apenas esta última, no entanto, seria suficiente em si mesma, pois nela os homens seriam capazes de se autonomizar do domínio privado e realizar a sua verdadeira natureza por meio da auto-organização e da democracia.

No plano das teorias que dão sentido à sociedade civil por sua oposição a formas alternativas de agrupamentos humanos, temos aquilo que ficou conhecido como “Contratualismo”, do qual são representantes Thomas Hobbes, John Locke, Jean-Jacques Rousseau, Immanuel Kant e, contemporaneamente, John Rawls. Para essas teorias, a sociedade civil define-se por oposição a uma forma de organização, ou a falta de organização, que marcava a situação das pessoas antes do surgimento da comunidade política ou do Estado. A sociedade, ou a sociedade civil, seria, assim, o oposto do “estado de natureza”, quando os homens viviam sem uma forma de organização mais complexa e racional, expostos, na maioria das vezes, ao risco do conflito armado entre eles mesmos e da morte violenta proveniente deste conflito. Na famosa frase de Thomas Hobbes, o homem, em seu estado natural, no qual não se apresenta uma autoridade capaz de lhe assegurar a paz, é o lobo do homem³.

A fim de tornar mais claro o que seria esse estado de natureza, os autores clássicos da escola contratualista recorrem a exemplos compartilhados por seus contemporâneos. Era relativamente comum a essa literatura sugerir que os “americanos” - lembrando que estamos falando aqui do século XVII -, por não estarem sob qualquer tipo de governo ou de lei, viveriam em bandos selvagens. O estado de natureza, dessa maneira, identificava-se concretamente com as sociedades primitivas, que, no imaginário da época, apresentavam-se como o oposto absoluto da sociedade europeia, considerada, apenas esta, verdadeiramente “civilizada”.

3 Hobbes, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

Uma única e honrosa exceção dentro dessa tradição é a de Rousseau⁴. O autor genebrino, ao invés de opor o estado natural à sociedade política, dotada de governo, vai sugerir que a sociedade civil emergirá com a propriedade privada, não com o governo. Portanto, antes mesmo de termos um Estado, antes do surgimento da “sociedade política”, quando um homem cercou determinado espaço e arrogou monopólio em seu uso, fundou-se a sociedade civil.



Imagem: Sociedade indígena retratada por Jean-Baptiste Debret

Fonte : <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=57424269>



Imagem: Sociedade Moderna retratada por Tarsila do Amaral, na obra Operários

Fonte : <https://expresseleitura.wordpress.com/2016/05/01/operarios-de-tarsila-do-amaral/>

Como o próprio nome nos permite suspeitar, o Contratualismo, sugere que a sociedade política tem origem a partir de um “contrato” firmado entre os homens. Estes, no intuito de encerrar a violência do estado natural, ou pré-político, estabelecem um acordo entre

4 Rousseau, Jean-Jacques. *Do contrato social*. São Paulo: Martin Claret, 2003.

si e abrem mão de seu direito ao uso privado da força em prol de um corpo político, seja ele composto por um monarca, por uma assembleia de homens, ou por todos aqueles sobre os quais as leis recaiam⁵.

O corpo político que se inaugura com o contrato, por ter sido fruto de um acordo entre os homens que aceitaram submeter-se a ele, passa a ter o direito a dispor da violência, tanto para proteger a sociedade de inimigos externos e internos, quanto para evitar o uso da violência de uns indivíduos contra os outros. É importante perceber, assim, que o direito que o Estado passa a dispor, o direito ao uso da violência, depende única e exclusivamente do fato de que homens, através de um contrato, autorizaram-no a fazê-lo para sua própria proteção.

A escola contratualista compartilha, portanto, uma mesma linguagem política, ainda que haja inúmeras diferenças no tocante a seus projetos políticos. Essa linguagem afirma que o nascimento da sociedade, o aparecimento do Estado e o fundamento do poder político (ou o que aos olhos dos cidadãos faz com que obedecer às leis seja algo aceitável) se coadunam em um contrato, em um instrumento jurídico de racionalização das relações sociais. Ora, o nascimento dessa escola está atrelado, indissociavelmente, no seio das próprias sociedades europeias onde aparecem pela primeira vez, no século XVII, à emergência de uma cultura política secular - ou de uma cultura política que aceita discutir a questão da obediência sem recorrer apenas à tradição ou aos textos religiosos. Uma sociedade que se transformava exigia também um pensamento político inovador.



Reflexão

“Aqueles que se reúnem num só corpo e adotam uma lei comum estabelecida e uma magistratura à qual apelar, investida da autoridade de decidir as controvérsias que nascem entre eles, se encontram uns com os outros em Sociedades civis; mas os que não têm semelhante apelo comum ... estão sempre no Estado de natureza” (Locke *apud* Bobbio, 1998, p. 1206).

Aparecem claramente, então, as principais diferenças entre essa abordagem e a perspectiva clássica apresentada anteriormente. Em primeiro lugar, elas têm propósitos distintos: enquanto a visão aristotélica “descreve” a sociedade, a tradição contratualista “prescreve”

5 Bobbio, Norberto; Matteucci, Nicola; Pasquino, Gianfranco. *Dicionário de Política*. (trad. Carmen C. Varriale et al.) Brasília: Editora Universidade de Brasília, v.2, 1998.

os termos de uma ordem social e política justa. Além disso, nas teses organicistas não encontramos um debate mais profundo sobre a necessidade do consentimento racionalmente afirmado pelos cidadãos, através de contrato, para o exercício do poder.

Veja bem: toda a estrutura da escola contratualista se organiza para mostrar que o uso da violência por parte do Estado só é aceitável quando os próprios cidadãos, que estarão submetidos a essa autoridade, são os responsáveis por lhe conceder essa prerrogativa. De outro lado, nas teses organicistas, tendo em vista que a organização social e política são fatos “naturais”, decorrência da natureza política dos homens, como sugere Aristóteles, a sua legitimidade, a legitimidade das leis e a sua obediência, advém do mero fato de existirem ou serem tais como são; ou seja, não dependem de um consentimento voluntário dos indivíduos.

1.2. Outras visões sobre a sociedade civil

Em outra visão bastante conhecida sobre a origem da sociedade civil, como em Rousseau, esta não se identificaria com o aparecimento do Estado. Diferentemente de Rousseau, porém, em Hegel, a sociedade civil corresponderia a um estágio intermediário entre a unidade familiar e o “Estado”. A sociedade civil, nesse aspecto, seria um desenvolvimento, a partir da complexificação das relações econômicas e do surgimento dos antagonismos de interesses, como uma forma intermediária de organização, em que se estabeleceriam as leis e a justiça.

Mas em que sentido seria a sociedade civil, nessa leitura, distinta do Estado? O Estado, segundo Hegel, seria dotado de um tipo de *organicidade* de que carece a sociedade civil. Ainda que nesta possamos encontrar algumas características daquele, na sociedade ainda não encontramos o verdadeiro sentido do “todo” que será encontrada no Estado. O Estado, nessa visão, seria um estágio mais desenvolvido, no qual os indivíduos são capazes de reconhecer certa unidade em seus interesses, o que não ocorre ainda na sociedade civil.

Será apenas com Karl Marx, discípulo e, ao final, opositor de Hegel, que o termo sociedade civil vai ganhar os contornos mais nítidos de um sistema econômico, ou de um sistema de produção. O famoso autor alemão marca uma ruptura de grande importância na compreensão do pensamento social e político a respeito da relação entre sociedade civil e Estado político. Marx rompe definitivamente com a tradição hegeliana ao afirmar o caráter material das relações humanas.

O que ele quer nos mostrar com isso? Marx deseja nos mostrar que as características de uma sociedade estão atreladas às formas pelas quais os homens modificam a natureza e produzem os materiais necessários à sua existência. Isso fica mais claro quando observamos como o autor interpreta o modo de produção capitalista. O capitalismo, sugere Marx, seria um sistema de produção que daria origem a uma divisão social entre, de um lado, os proprietários dos meios de produção e, de outro, os trabalhadores, que têm como única forma de assegurar os meios necessários à sua sobrevivência a venda de sua força de trabalho. Esse sistema, nos diz o autor, teria uma tendência à concentração de recursos na classe dominante, concomitante a um empobrecimento cada vez mais agudo da classe trabalhadora.

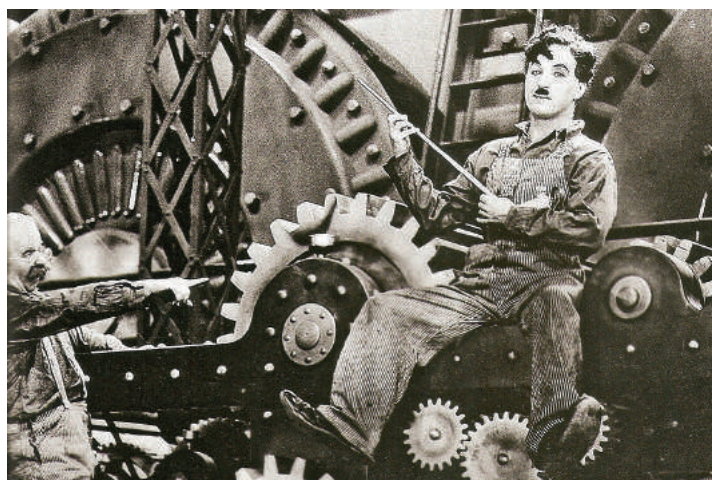


Imagem trabalho nas sociedades modernas - Chaplin⁶

Fonte : <https://www.flickr.com/photos/44042852@N04/6481116641/in/photostream/>

Na linguagem marxista, as relações de produção formariam a “infraestrutura” da sociedade; esta seria a “sociedade civil”, a base real da sociedade. A esta infraestrutura corresponderia uma “superestrutura” política e ideológica, que estaria identificada, respectivamente, com o Estado moderno e suas instituições políticas, jurídicas e administrativas, e com as crenças e ideologias que, de certo modo, explicariam e legitimariam, aos que se submetem àquela estrutura, as relações sociais e políticas. Portanto, nota-se que, em Marx, o Estado se erige sobre a sociedade civil - de caráter burguês no modo de produção capitalista - que lhe serve de base e sustentáculo.

O Estado tem uma função bastante específica aqui: assegurar, por meio da administração dos meios de coação, a continuidade da dominação cuja origem remonta às relações

6 Sugestão de filme: “Tempos Modernos”, de Charles Chaplin.

econômicas. Em outras palavras, o aparato administrativo, a serviço das classes dominantes, monopoliza os meios coercitivos a fim de impedir que as classes subalternas possam violar as leis ou se rebelar contra a sua condição. Ao fim e ao cabo, o sistema estatal é apenas uma ferramenta de que se vale a burguesia para proteger a propriedade privada e manter intactas as relações de produção.

“O governo moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda classe burguesa” (Marx; Engels, 1999, p. 10).

1.3 Conclusão

Nessa aula, lançamos luz sobre as principais teorias, nos estudos políticos, que tentam explicar a origem e os fundamentos da sociedade civil. Olhamos mais de perto para duas perspectivas que ocupam lugar de destaque na literatura. A primeira, da tradição grega, a qual afirma que a sociedade é uma espécie de organismo, no qual cada parte exerce uma tarefa específica.

Um dos principais autores dessa perspectiva, Aristóteles, considera que a sociedade decorre da natureza política dos homens. Isto é, haveria algo de inerente ao ser humano que nos leva a nos agruparmos e nos organizarmos em sociedade. Considerando que a sociedade é nada mais do que parte da natureza humana, essa perspectiva tenta descrever a ordem social e as suas principais características.

A segunda perspectiva olhada mais de perto se associa às teorias que surgiram no início da Modernidade e que se orientaram mais diretamente para a prescrição da melhor forma de organização política e social. Os autores do “Contratualismo” buscavam mostrar como a sociedade é, em verdade, uma construção artificial instituída por homens racionais e que refletiam sobre ideais da “boa sociedade”. Segundo essa visão, sociedade civil e Estado se articulam inevitavelmente, pois a primeira só irá surgir com o aparecimento do último.

O que isso significa? Significa que o monopólio do uso da violência em um determinado território é um traço definitivo do surgimento da sociedade. Ou seja, é apenas da «civilização» promovida pelo controle da violência interpessoal o que permite o florescimento da sociedade e das capacidades humanas.

Aula 2 - O que é violência

2.1 - Introdução

A melhor maneira de se iniciar uma apresentação sobre tema tão complexo quanto a violência é nos dedicarmos a compreender o(s) seu(s) significado(s) na linguagem das ciências sociais, bem como as diferentes interpretações que receberam ao longo da história do pensamento. Não menos significativo, para os nossos propósitos, é nos debruçarmos sobre os conceitos com os quais os termos utilizados nas ciências sociais se relacionam e, a partir de uma distinção qualificativa, podermos enxergar mais claramente do que estamos falando ao empregá-los. Seria como se, para distinguirmos a cor azul, fosse necessário mostrar em que medida ela se distingue do vermelho e do preto, e que tipo de relação aquela cor estabelece com o amarelo para dar origem à cor verde.

Tendo em vista que definir, diz-se na linguagem popular, é limitar, precisamos lapidar cuidadosamente os nossos objetos a fim de evitarmos confundi-los, pela aparência, com outros que lhes sejam correlatos. Nas ciências humanas, ao contrário do que ocorre nas ciências chamadas naturais, nem sempre é uma tarefa banal apresentar uma definição precisa de um conceito. Se, por exemplo, não parece ser uma questão controversa estabelecermos que uma planta ou um animal pertence a uma determinada espécie ou a outras por suas características físicas, o mesmo dificilmente irá ocorrer com termos tais como liberdade, justiça, democracia e, o objeto de nossa aula, a violência.

Segundo um famoso sociólogo escocês, Walter Gallie, tratam-se de “conceitos essencialmente contestados”⁷, para os quais qualquer definição será sempre e necessariamente provisória, sujeita ao desacordo e à contestação. Nesse aspecto, muitas vezes, as diferenças entre definições se explicam muito menos pelo erro propriamente dito de quem define, do que pelo seu background ou até mesmo pelo ponto de vista a partir do qual descreve e explica seu objeto.

É claro que o fato de estarmos lidando com «conceitos essencialmente contestados» não nos exime do esforço contínuo de conceitualizar os fenômenos sociais e políticos de modo que possamos nos fazer entender pelos nossos interlocutores. Esse trabalho é ainda mais fundamental quando estamos lidando com tais fenômenos, pois a sua apreensão e análise depende fortemente de uma mútua compreensão entre aquele que emite o discurso e aquele que o recebe. Foi precisamente isso o que fizeram Norberto Bobbio e

7 Gallie, Walter. **Essentially contested concepts**. Proceedings of Aristotelian Society, v. 56, 1956.

seus coautores, com o qual damos o primeiro passo em busca de compreender o fenômeno da violência.

2.1.1 - Violência como intervenção física

Em uma definição bastante conhecida e difundida - mas ao mesmo tempo também contestada, como não poderia deixar de ser -, Bobbio, Matteucci e Pasquino, no Dicionário de Política, afirmam que, por violência, “entende-se a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo (ou também contra si mesmo)” (Bobbio et al., 1998, p. 1291). Segundo essa definição, para que um ato seja considerado violento é preciso, antes de tudo, que ele se configure (1) como uma forma de intervenção voluntária (dolosa, na linguagem do Direito), (2) que sua finalidade seja coagir, ofender ou agredir, e (3) que seja exercida *contra* a vontade da vítima - exceto em casos excepcionais, quando alguém decide exercer violência sobre o próprio corpo a fim de defender um ideal ou argumento.



Legenda: Violência

Fonte : <https://www.flickr.com/photos/antonio-vida-momentos/9714619572/>

Nessa concepção materialista, para que um ato configure violência é necessário que ele corresponda a uma modificação física nos corpos ou no ambiente em que os atores sociais interagem. Isto é, para que possamos caracterizar uma ação qualquer como violência, aparece como uma exigência que um ator A intervenha fisicamente sobre um objeto de modo a interferir materialmente sobre um ator B (sendo possível que sejam atores individuais ou coletivos). Porém, considera-se que, apesar de ser uma forma de intervenção voluntária, a violência pode ter um caráter direto ou indireto. Ela será direta quando atingir de imediato o(s) corpo(s) da(s) vítima(s); será indireta quando ocorrer,

ao contrário, mediante uma alteração no ambiente físico de modo a causar impacto sobre a(s) vítima(s) - é o que ocorre, por exemplo, quando são vedadas as saídas de um espaço para evitar que as pessoas deixem o ambiente. Seja como for, em ambos os casos, trata-se de uma alteração danosa do estado físico de indivíduos ou grupos a partir de uma ação voluntária de outrem.

Resta claro, assim, que a violência, na definição materialista, afasta-se de uma outra, também central para as ciências sociais, que é a noção de “poder”. Enquanto exercer poder sobre outrem remete à capacidade que um ator A tem de fazer com que um ator B faça algo que este último não faria sem a ação do primeiro, exercer violência implica que o ator A modifique, de forma danosa, a *condição física* de B.

Não obstante o exercício da violência possa estar envolvido na realização do poder, nem toda forma de exercer poder implica o uso da violência. Distinguem-se da violência - e aqui não custa lembrar que estamos falando ainda da violência em seu sentido materialista -, por exemplo, aquelas formas de poder que, mesmo se caracterizando pela coerção, implicam sanções de ordens outras que não o uso da força, como a apropriação compulsória por parte de um agente, digamos o Estado, de recursos financeiros pertencentes a indivíduos ou grupos - o que ocorre, por exemplo, em qualquer país do mundo, com a cobrança de impostos e as multas correspondentes à sua não observância por parte dos cidadãos e de grupos econômicos.

Violência, na visão materialista, corresponde, estritamente, ao ato por meio do qual um agente A modifica o estado do corpo ou as capacidades de ação de um agente B.

A violência, como se sabe, pode ter inúmeras funções para o exercício do poder. Uma das mais óbvias e discutidas, na literatura e na sociedade, refere-se à capacidade, atribuída ao Estado Moderno, de assegurar a dominação e a obediência dentro de um determinado território, sendo capaz de se impor tanto contra a violência privada de uns cidadãos contra os outros, quanto contra ameaças provenientes de outros Estados. O poder estatal lança mão da ameaça da violência física como forma de assegurar a obediência de seus cidadãos.

Mesmo nesse caso, em que estamos lidando com a possibilidade da violência e não com a violência em si, o elemento material, central nessa definição, surge como elemento

central. Pois veja bem: a própria credibilidade da ameaça, isto é, o que garante a sua eficácia em termos da obediência, depende (1) da capacidade e da disposição do Estado punir fisicamente aqueles que eventualmente transgredirem as leis; o que, em grande medida, está associado (2) à realização efetiva, no passado, da ação violenta - ou ao que Bobbio e seus coautores denominam de “efeito demonstrativo”⁸. Se nos dias de hoje as paradas militares parecem muito mais uma ocasião simbólica e festiva, no passado elas sinalizavam, aos potenciais inimigos, o poderio de um exército. Hoje, talvez, esse papel esteja muito mais associado aos testes de armas nucleares e outras, como os que são realizados com certa frequência pela Coreia do Norte.



Teste nuclear

Fonte : <https://pixabay.com/pt/teste-de-armas-nucleares-arma-nuclear-67557/>



Paradas militares

Fonte : <https://www.flickr.com/photos/agecombahia/6220461126/>

8 Bobbio et al. *op. cit.*, p. 1293.

2.1.2 - Outras interpretações da violência

Até aqui, como reiteramos acima, a violência de que estamos falando é a violência dotada de materialidade, que se vale de atributos materiais para modificar o estado físico de um indivíduo ou de um grupo de indivíduos. Isto é, uma violência fácil e amplamente reconhecida como tal. O termo violência, no entanto, guarda conotações diversas na linguagem das ciências sociais, estando associada a uma série de outros conceitos importantes no debate público, noções que vieram a ampliar seu alcance para além da intervenção física. Se nos restringirmos a essa noção apresentada nas páginas anteriores, deixaremos de lado o que a literatura tem denominado de “violência estrutural”, “sistêmica” e “simbólica”.

Estas outras formas de se compreender a violência ampliam o escopo desse conceito para incorporar a ele formas de violência que não estão associadas diretamente à intervenção material, mas cujos efeitos sobre indivíduos e grupos causam danos direta e indiretamente ao alcance de sua autonomia, liberdade e dignidade. Um dos exemplos mais claros nesse sentido é o tipo intervenção simbólica causada pelas desigualdades sociais. A operação do mercado, quando não corrigida de alguma forma pela redistribuição de renda e riqueza através do Estado, tende a causar inúmeras formas de privação sobre os grupos menos favorecidos, que vão desde a incapacidade de ter uma moradia digna até a morte por ausência de alimentos e tratamento médico adequado.

Essas formas de opressão, ainda que muitas vezes ignoradas, são um problema estrutural de boa parte das sociedades contemporâneas. As estatísticas abaixo mostram que o número de pessoas que morrem de fome ou pela falta de nutrição adequada é realmente assustador.



Linkoteca

Estatísticas de morte por fome <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2017/03/1863697-fome-matou-110-pessoas-nas-ultimas-48-horas-na-somalia-diz-governo.shtml>



Imagem de pessoas famélicas

Fonte : <http://www.clickestudante.com/desnutricao.html>

A violência “estrutural” é assim considerada por se encontrar incorporada às estruturas da sociedade, isto é, às suas “instituições” sociais e políticas mais importantes. Ela pode se manifestar de maneira distinta daquela mencionada acima, a qual leva as pessoas a serem destituídas dos meios necessários à sua subsistência, embora o sentido seja semelhante. O Estado, a política, o mercado, a família, as relações de gênero, entre outras “regras informais” que nos dizem como nos comportar, que estabelecem o que é um comportamento normal e o que desvia da norma, enfim, todo esse arcabouço social, exerce uma intervenção sobre nós que é geralmente esquecida ou relegada a segundo plano.

E por que isso ocorre? Por que tendemos a não observar essas formas de intervenção? Justamente por estarem inscritas no próprio processo de socialização pelo qual todos e todas nós passamos, no seio da família, na escola, na sociedade, essas regras tendem a nos parecer «naturais». Era a isso que se referia Durkheim, um dos pais da sociologia moderna, ao falar de «fatos sociais». Um fato social, segundo o sociólogo francês, é «toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; toda maneira de fazer que é geral na extensão de uma sociedade dada e, ao mesmo tempo, possui uma existência própria, independentemente de suas manifestações individuais” (Durkheim, 2007, p. 13)⁹.

Em outras palavras, as formas de violência estrutural estão inseridas em nossas mais importantes instituições políticas e sociais, por isso não se manifestam, no mais das vezes, como anti-naturais, nem tampouco como violência. A violência estrutural bloqueia, sem que nós possamos perceber facilmente, diversas alternativas e escolhas para uma série de indivíduos e grupos, sejam membros dos estratos sociais menos abastados,

9 Durkheim, Émilie. *As regras do método sociológico*. (trad. Paulo Neves/ rev. Eduardo Brandão). 3ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

sejam pessoas com determinadas características adscritícias consideradas “naturalmente” inferiores na sociedade.

Os fatos sociais, como os denomina Durkheim, fazem com que convicções socialmente construídas sejam encaradas pela sociedade como condições naturais. Eles formam consensos sobre os papéis sociais que cabe a cada um de nós realizar. Contribuem para o estabelecimento de tais formas de coerção a tradição, a cultura, os costumes, as instituições sociais, como a família, a igreja e os meios de comunicação de massa.

É o que ocorre, muitas vezes, em anúncios publicitários que reproduzem os papéis de homens e mulheres de forma exagerada, caricaturada, estereotipada, como se a cena de uma mulher servindo à mesa enquanto o homem lê o jornal - cena mais do que comum em propagandas de margarina, que todos já devem ter visto - fosse a ordem natural das coisas. Esse discurso, supostamente veiculado para vender produtos, vende também relações de poder, que se apresentam como obviedades, como evidências, mas que fundamentam, reiteram e sustentam uma desigualdade que tem impacto significativo sobre a vida das mulheres.

Assim, além das relações de gênero nos anúncios, constata-se também outra relação de poder, qual seja, o poder da publicidade na sociedade à qual ela se destina, e o vínculo forte entre os meios de comunicação de massa e o campo social. Nesse sentido, é interessante refletirmos sobre a dimensão simbólica dos nossos costumes e sobre o quanto isso pode representar uma forma de intervenção sobre as oportunidades que são conferidas a todos nós. Se a intervenção física é, sem dúvida, a face mais visível da violência, ela certamente não é a única.

“A violência estrutural é camuflada por sua conformidade às regras; é naturalizada por sua presença permanente na tessitura das relações sociais; é invisibilizada porque, ao contrário da violência aberta, não aparece como uma ruptura da normalidade. Em particular, a violência estrutural tem beneficiários, mas não tem necessariamente perpetradores particularizáveis” (Miguel, 2015, p. 33)¹⁰.

10 Miguel, Luís Felipe. Violência e Política. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 30, n. 88, junho de 2015.

2.2 Conclusão

Após termos nos dedicado à compreensão do surgimento da sociedade e de sua relação com a emergência do Estado, que reivindica para si o uso legítimo da força física e que, com isso, tende a pacificar a sociedade, jogamos o foco nesta aula sobre a definição da ideia de violência. Por ser este o segundo termo fundamental de nosso curso, é muito importante que tenhamos um entendimento mais consolidado sobre o que, de fato, estamos falando quando discutimos o fenômeno da violência.

Vimos na aula que ora se encerra que há inúmeras interpretações diferentes sobre o que deve ser considerado como uma forma de violência. Observamos, ademais, que essas definições dependem de uma série de relações sociais que, muitas vezes, não conseguimos decifrar.

Para lidar com o fenômeno da violência, notamos que não devemos nos limitar à concepção de que só pode existir violência quando há intervenção física, direta ou indireta, de um ator social sobre o outro. Ainda que esta seja a visão mais clara sobre a ideia de violência, observamos que há concepções que extrapolam o âmbito material ao considerar essa temática.

Encontramos na literatura, tanto brasileira quanto internacional, definições de violência que levam em consideração os elementos simbólicos e estruturais da sociedade. De acordo com essa perspectiva, relações sociais, costumes e tradições, assim como as instituições políticas e sociais em que todos nós estamos, de certo modo envolvidos, também podem ser causadores de violência.

O problema principal, aqui, é que muitas vezes não percebemos essas relações como violências, pois estamos incrustados em redes de relações sociais que as consideram, simplesmente, naturais. Para ampliar nosso raio de visão sobre a ideia de violência, faz-se necessário observar com mais cautela os laços sociais que nos unem. Esta, todavia, foi apenas uma primeira observação sobre o tema. Nas aulas seguintes voltaremos a ele com mais calma.

Aula 3 - Violência e Estado

3.1 Introdução

Tendo discutido até aqui as origens e as definições de sociedade e Estado, bem como as diversas maneiras pelas quais se manifesta a violência, passemos agora a analisar as

relações entre eles. Seguindo a organização das aulas anteriores, passemos agora à interação entre Violência e Estado, ou a maneira pela qual a violência está associada ao Estado.

Há uma clara relação, no discurso político, entre Estado, política, poder e violência. De uma forma ou de outra, tais ideias sempre tendem a aparecer juntas ou a expressar ideias que pertencem ao campo das relações humanas associadas à dominação legítima. Na clássica concepção de Max Weber, a política corresponde ao “conjunto de esforços feitos com vistas a participar do poder ou a influenciar a divisão do poder, seja entre Estados, seja no interior de um único Estado” (Weber, 1967, p. 56-7)¹¹.

Tendo em vista que o Estado é uma instituição que reivindica de forma bem-sucedida o monopólio do uso da coação física em um determinado território, parece natural a associação entre poder político e violência. Isso não significa, por certo, que a violência seja o meio mais usual da política, nem tampouco que o Estado lance mão com frequência desse tributo que lhe é próprio. O que se sugere, com isso, é que este é o meio que lhe é peculiar, sobre o qual reivindica o monopólio - o monopólio da violência, enquanto meio peculiar do Estado, é o que o define sociologicamente, como vimos nas aulas anteriores.

3.2 Poder, dominação e violência

3.2.1. O nascimento da relação entre Estado e Violência

Na teoria política moderna, política e violência possuem uma ligação quase natural. Ao falarmos em política como a disputa pelo poder, falamos sem inibições em violência. Associados, estes termos aparecem frequentemente como atributos da política. O poder político, nas sociedades modernas, está preferencialmente nas mãos do Estado, instância que incorpora o poder coletivo da sociedade. Afinal, a autoridade do Estado, como asseguram as constituições democráticas, provém de nós, o povo. Para boa parte da ciência política o poder tem uma conotação positiva, embora as bases dessa interpretação variem ao longo do tempo.

Podemos dizer que, ao menos desde os séculos XV e XVI, sobretudo a partir daquele que é considerado por muitos o fundador da ciência política moderna, o florentino Nicolau Maquiavel¹², poder, dominação e violência caminharam juntos ao longo da his-

11 Weber, Max. *Ciência e política: duas vocações*. São Paulo: Cultrix, 1967.

12 Ver, por exemplo: Maquiavel, Nicolau. *O Príncipe*. (Trad. Antonio Caruccio-Caporale). São Paulo: L&PM Editores: Porto Alegre, 2011.; Maquiavel, Nicolau. *Discurso sobre a primeira década de Tito Lívio*. São Paulo:

tória do pensamento político moderno. O nome de Maquiavel sempre esteve, de alguma maneira, ligado à ideia de poder como o exercício administrado da violência. Não é à toa que, em diversas línguas de origem latina, o “maquiavelismo” representa um atributo moralmente condenável, associado à falta de escrúpulos ou à máxima segundo a qual “os fins justificam os meios”.

Houve, ao longo da Idade Média, uma tradição conhecida como a literatura do “Espelho dos Príncipes”. Basicamente, ela se apresentava em uma série de manuais, escritos por autoridades eclesiásticas, que eram guias para o agir dos príncipes e monarcas de seu tempo. Essa tradição, como era de se esperar em uma sociedade fortemente religiosa, buscava orientar as escolhas e decisões dos governantes de acordo com preceitos de ordem religiosa - o exemplo mais conhecido, a obra *De Regnum*, de Tomás de Aquino.

A perguntas como “deve o rei ser mais amado ou mais temido?”, a resposta era, obviamente, a de que, por meio de sua bondade, ele deveria conquistar o amor de seu povo. Seguir os preceitos inscritos nos livros sagrados era condição de possibilidade para que os monarcas fossem bem-sucedidos em sua tarefa de governar. O ofício da política, portanto, confundia-se com as ações que todo e qualquer cristão deveria realizar. Não havia qualquer distinção entre o domínio político e o domínio religioso, assim como não se reconhecia qualquer autonomia para os príncipes escolherem o melhor rumo de ação.

É certo que, ao se afastar da tradição dos Espelhos dos Príncipes, o secretário florentino mira uma ruptura entre a política e uma moralidade, pretensamente universal, de caráter ético-filosófico e assentada nos preceitos religiosos. Nesse movimento, Maquiavel afirma que, mesmo instrumentos condenados pela moral daquela tradição - e, de resto, por grande parte da filosofia humanista até então - são legítimos quando orientados pela necessidade de assegurar a ordem em um mundo marcado pela contingência. O acaso, aliás, era um importante atributo da história da humanidade. Dentre estes meios, a violência encontra aplicação especial, sendo as “boas armas” instrumentos fundamentais à política. Um governante virtuoso, sugere o florentino, é aquele que é capaz de se valer da *virtù* para dominar a deusa *fortuna*. E a *virtù* pode se valer daqueles meios condenados pela virtude dos manuais.

A moral da política transforma-se, dessa forma, em uma política da moral, conferindo autonomia ao campo da política. Um príncipe virtuoso não é aquele que governa de acordo com os preceitos morais ou religiosos, mas o que sabe usar de todos os recursos

disponíveis, inclusive a violência, quando necessários àquilo que há de mais fundamental em uma ordem política, a liberdade do Estado, tanto no que diz respeito à interferência externa quanto em relação ao âmbito do autogoverno.

Toda a obra de Maquiavel é permeada por um estudo sobre as diversas formas por que pode um governante se valer da violência, mas não da crueldade, cabe ressaltar, para fazer valer o seu domínio e a ordem política. Portanto, à pergunta “deve um príncipe ser mais amado ou mais temido?”, Maquiavel responderá que “depende das circunstâncias”. Não é um princípio absoluto que um povo ao seu governante possa “jamais temer”. A ética fundada por Maquiavel tem como principal atributo a “consequência” das ações. Sendo boa a consequência, em um plano macro-histórico, a violência estatal torna-se plenamente justificável.

A concepção moderna da violência como parte da política tem o seu nascedouro um século e meio depois, na Inglaterra, com Thomas Hobbes¹³. Para justificar essa associação, como vimos na primeira aula, Hobbes apresenta uma concepção pessimista sobre a natureza humana: o homem seria, segundo ele, o lobo do próprio homem. Quando se encontram livres de qualquer poder estatal, os homens tendem a agir violentamente uns contra os outros, seja no sentido da proteção, seja em busca de bens materiais e do apreço de seus semelhantes. É este entendimento sobre a condição humana o que vai justificar, em grande medida, a necessidade da existência de um poder superior, pois, na ausência de um poder como este, os homens viveriam em uma espécie de guerra generalizada de todos contra todos.

Tomando essa percepção como ponto de partida, Hobbes pretende construir uma justificativa para o surgimento do Estado e um fundamento para o exercício do poder absoluto por parte dos monarcas. A função primordial do soberano, nessa interpretação, é prover segurança. Para que ele seja capaz de fazê-lo, não há outro meio a não ser o monopólio do uso da força. O soberano deve exercer, de direito, o monopólio da coerção. O monopólio da violência, aqui, serve a um propósito positivo e bem definido: permitir que o soberano se imponha sobre a sociedade de modo a dominar o medo de uns súditos diante dos outros, pacificando as suas relações, além de proteger-lhes contra as ameaças externas.

13 HOBBS, *op. cit.*



Imagem da capa do livro *Leviatã* - Hobbes

Fonte : <https://www.flickr.com/photos/66351465@N00/13888108157/>

O Estado-Leviatã de Hobbes, portanto, funciona como um apertado espartilho político, para usar uma metáfora conhecida, dentro do qual os indivíduos encontram a paz e a segurança. Conforme nos diz o filósofo Renato Janine Ribeiro, o verdadeiro terror decorre da ausência de um poder absoluto, detentor do monopólio da violência, quando os indivíduos encontram-se todo o tempo sob o risco de serem feridos ou mortos por seus semelhantes. Sob a autoridade de uma soberania dotada unitária, absoluta e indivisível, poderiam os indivíduos, em liberdade contra os riscos do estado natural, desenvolver as suas capacidades mais importantes.

3.2.2. Estado e violência nas sociedades industriais

A concertação entre poder, dominação e violência, tal como a conhecemos hoje, ganha contornos ainda mais nítidos após o fim do período do absolutismo político. Os clássicos do pensamento político, no século XIX, irão retomá-la para dar a ela uma formatação adequada às modernas sociedades industriais. Uma das referências mais importantes nesse aspecto é, sem dúvida, o Manifesto Comunista de Marx e Engels¹⁴.

Marx e Engels, fundadores de uma importante corrente de política e de pensamento social, o tão conhecido “marxismo”, fazem-nos a seguinte pergunta: qual seria, nas

14 Marx, K.; Engels, F. *Manifesto do Partido Comunista*. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

sociedades capitalistas e industriais que se desenvolviam em seu tempo, o propósito da existência de uma instituição que reivindica para si o direito ao uso legítimo da violência - ou seja, o Estado moderno?

Segundo os autores, em linha semelhante à adotada por Hobbes, o Estado seria um instrumento que permitiria a manutenção da segurança mediante o controle dos conflitos sociais por meio da força ou de sua ameaça. Em sua visão, porém, o surgimento do Estado teria outro propósito específico e muito claro, bem adequado à sociedade capitalista e industrial. Que propósito seria esse? Ora, assegurar a perenidade da dominação de uma classe social sobre outras, preservando a exploração fundada em um determinado modo de produção econômico, o capitalismo.

Em um modo de produção que promove uma distinção entre os proprietários dos meios de produção, de um lado, e os trabalhadores, de outro, o Estado aparece então como um instrumento de dominação fundado na sociedade de classes criada pelo capitalismo. A violência estatal, destarte, serve apenas como meio de preservar uma estrutura classista e opressora, em que os trabalhadores são explorados em jornadas de trabalho exaustivas, com poucos ou nenhum direito, tendo à disposição tão-somente o mínimo para assegurar a sua subsistência.

Para Marx e Engels, de modo geral, o Estado acaba se valendo do uso da violência, já que a manutenção de uma estrutura social opressiva, não se faz senão por meio do controle constante daqueles que se encontram na posição subalterna. A restrição de direitos e a exploração só podem ser mantidas pelo uso das forças policiais para conter as revoltas do proletariado. Não é por mera coincidência que parte significativa dos sindicatos, dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada, como vimos nas aulas anteriores, adotam, em seus protestos e ações por vezes violentas uma linguagem de claro viés marxista. A teoria marxista continua a inspirar inúmeras forças de resistência às desigualdades e à exploração dos trabalhadores.

A estrutura do pensamento marxista segue operando como método de análise social, uma vez que seu modelo tende a se encaixar em diversas ocasiões em que o Estado, capturado por interesses de empresários e operadores do mercado financeiro, se esforçam por restringir o alcance dos direitos das parcelas menos favorecidas da sociedade. Quando, por exemplo, os bancos seguem, ano a ano, tendo lucros recordes, ao passo que o Estado alega não dispor de recursos para arcar com os programas sociais, parece que a análise do século XIX ainda tem algum sentido. Ademais, quando as forças coercitivas

do Estado são usadas para impedir manifestações contrárias às políticas governamentais, o quadro parece se fechar por completo.

3.2.3. O Estado como veículo da violência legítima

Com isso chegamos àquela que talvez possa ser considerada a perspectiva mais conhecida e mais usada sobre a relação entre poder, dominação e violência na ciência política contemporânea. Assim como Marx e Engels, Max Weber¹⁵ define o Estado como uma forma de dominação do homem sobre o homem, fundada naquele que é seu o meio específico, particular, ou seja, o uso da coação física. Veja bem, a violência não é, para Weber, o único instrumento ou o instrumento mais comum de que se vale o Estado para assegurar a dominação. A violência é tão-somente o seu meio peculiar. O Estado Moderno configura-se como uma associação voltada para a dominação institucional, que monopoliza o uso legítimo, porque aceito pelos que a ele se submetem, da violência física que dentro de um determinado território.

Essa definição se distancia da apresentada no marxismo pois não se concentra na ideia de que a legitimidade da violência é apenas suposta. Para Marx e Engels, como vimos acima, a violência serve para perpetuar a dominação de uma classe, sendo, portanto, inevitavelmente ilegítima. Para Weber, a violência será legítima na medida em que for considerada, pelos que se submetem à ordem política, como legítima.

A aceitação por parte dos cidadãos que estão sob a jurisdição daquele que detém o monopólio da violência não é considerada por ele uma “fachada” para uma sociedade opressora. De acordo com essa visão, se aqueles que se submetem à violência do Estado aceitam, sem se voltar constante e violentamente contra as instituições políticas, o Estado deve, sim, ser considerado como tendo verdadeiramente como detentor legítimo dos meios de coerção¹⁶.

Nesse aspecto a violência considerada legítima acaba se afastando da violência efetiva, a que Marx e Engels vão se referir. A relação entre Estado e violência, nesse aspecto, se assenta no processo histórico de fundação do Estado moderno, que conferiu a este, de pleno direito, o monopólio sobre o uso da violência. Embora haja uma ligação forte entre

15 Weber, Max. *Economia e sociedade*. Brasília: Editora da UNB, 2009.

16 Perissinotto, Renato M. Hannah Arendt, poder e crítica da “tradição”. *Lua Nova*, São Paulo, n. 61, 2004, pp. 115-38.

Estado e violência, isso não significa que o poder político que conferimos ao Estado nas sociedades contemporâneas possa ser reduzido à violência¹⁷.

3.3 Conclusão

Nesta aula, exploramos os diversos níveis em que a violência, no seu sentido mais material, está ligada ao surgimento do Estado. Em um primeiro momento, analisamos aquelas interpretações que consideram o Estado e seu monopólio da coação física um instrumento necessário ao estabelecimento da ordem social. O contratualista inglês Thomas Hobbes, por exemplo, nos mostra como o contrato que deu origem ao Estado acabou estabelecendo a paz social, uma vez que criou uma instância, superior aos indivíduos, que tem a capacidade de julgar os conflitos e punir aqueles que venham a violar as leis.

De outra sorte, em uma interpretação algo distinta, Marx e Engels, partindo da visão exposta acima, vão discutir como o Estado moderno, na sociedade capitalista e industrial, acabará por se tornar um mecanismo para perpetuar e aprofundar a dominação de uma classe sobre outra. Nessa visão, uma ordem socioeconômica injusta, que seria a base da sociedade capitalista, daria origem a uma superestrutura política, que se tornaria um comitê-executivo a administrar politicamente os negócios da burguesia. A violência supostamente legítima, assim, aparece como recurso necessário à manutenção do arcabouço socioeconômico que favorece uns enquanto explora outros.

Por fim, apresentamos a perspectiva que talvez tenha se tornado a mais usada na interpretação das relações entre violência e Estado na contemporaneidade. O sociólogo alemão Max Weber nos dirá que, enquanto considerada legítima, a administração do monopólio da violência pelo Estado não pode ser considerada um engodo, como sugere o marxismo. Na visão de Weber, o fato de o Estado se definir sociologicamente pelo monopólio do uso legítimo da força física em um determinado território não nos deve levar a afirmar que ele sempre lançará mão desse recurso, nem tampouco que o poder político não tenha outras formas por meio das quais o Estado reivindique a aceitação dos cidadãos.

Notamos aqui, portanto, que, embora o poder seja conceitualmente distinto da violência em seu sentido material, eles permanecem em íntima relação entre si. Quando falamos de poder, estamos quase sempre nos remetendo de alguma maneira à violência física, ou ao menos à possibilidade de uso da violência por parte de um grupo organizado - no mais das vezes, o Estado.

17 Idem, *ibidem*, p. 128.

Na próxima seção vamos analisar como outras instituições sociais e política, como a religião e a família, podem perpetrar determinados tipos de violência. Ademais, analisaremos também formas de violência e opressão, não física, nas quais o Estado pode estar direta ou indiretamente envolvido¹⁸.

Aula 4 - Violência Simbólica

4.1 Introdução

Conforme discutimos na Aula 3, o conceito de violência pode abarcar uma série de sentidos, para além da definição tradicional, materialista, de violência enquanto intervenção física, direta ou indireta, de um agente sobre o corpo de outro(s). Afirmou-se, então, que encontramos nas sociedades contemporâneas inúmeras formas de opressão que, incorporadas como são ao tecido social, tendem a parecer aos nossos olhos como “naturais”.

Para compreender as diversas formas de “violência simbólica” ou “estrutural”, é primordial desnaturalizar as relações sociais que encaramos como necessárias. Devemos, para tanto, nos valer das ferramentas oferecidas pelas ciências sociais, a fim de olharmos de uma outra maneira a realidade social. Isso implica, muitas vezes, um esforço para pensarmos além de como as coisas *são*, para que possamos pensar em como elas *deveriam ser*.

Isso pode soar um pouco obscuro e abstrato de início. Efetivamente, acompanhar uma análise como essa requer de nós um certo esforço de abstração, de pensarmos além do que estamos acostumados. Nosso processo de socialização, na família, na escola, entre nossos amigos e em nossas comunidades, nos equipa com lentes para observar o mundo. Essas lentes são, quase sempre imperceptíveis, o que torna o processo de nos desfazer-mos delas um processo complexo.

Vejam um exemplo: em boa parte do mundo, o processo de socialização por que passam homens e mulheres tendem diferenciá-los em diversos aspectos. Portanto, as meninas devem ter determinado tipo de comportamento, usar certas roupas e cores, brincar com alguns brinquedos e simular algumas situações; estas, quase sempre, devem ser distintas dos que fazem os meninos. Não parece óbvio, mas essa educação tende a nos preparar para os “papéis” que iremos realizar ao longo de toda a nossa vida. A sua

¹⁸ Sugestão de filme: “Violência S.A.”, direção de Eduardo Benaim, Jorge Saad Jafet e Newton Cannito, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=dCRhU_LSzT8.

reprodução ocorre quase que automaticamente nas diversas etapas do nosso desenvolvimento. Ele tende a nos dizer que as mulheres devem dedicar mais do que os homens o seu tempo ao serviço doméstico. Nos diz também que aos homens cabe, em oposição, prover o sustento da família.

A pergunta que fica, nesse caso, é a seguinte: não é difícil perceber que as coisas *são* assim, mas é assim mesmo que elas *deveriam ser*? Quando começamos a analisar as relações sociais, é possível que, além de descrever e explicar como elas são, também façamos uma indagação adicional, procurando entender se elas, de fato, deveriam ser assim ou se poderiam se dar de uma outra maneira. Este seria o primeiro passo para que venhamos a observar mais a fundo por que elas são de uma maneira e não de outra, e também se elas poderiam ser diferentes; ou se a forma por que elas ocorrem no presente respeita, por exemplo, o princípio de que todos e todas devem ser tratados como iguais, perante as leis e na sociedade.

No que se segue, vamos fazer justamente esse esforço, no intuito de observarmos as outras formas de violência, praticadas no mais das vezes por essas instituições consensuais da sociedade, tais como a família e a religião, que nos passam despercebidas na maior parte de nossas vidas, começando pela análise do sentido da violência.

4.2 Qual violência?

Como ficou claro na aula anterior, boa parte das ciências sociais, à exceção da corrente marxista, sugere que a emergência do Estado e o seu monopólio do uso legítimo da força teria, de certo modo, pacificado a sociedade. Os conflitos de interesses, que existem inevitavelmente em toda e qualquer sociedade, ao encontrarem as instituições políticas não se desdobrariam em conflitos violentos. Sobretudo com a ascensão da democracia representativa, em que as pessoas têm o direito de lutar pacificamente, por meio do voto, para que seus interesses sejam considerados nas decisões políticas, teria havido uma pacificação geral no tecido social.

Nesse aspecto, a política aparece como um mecanismo necessário para que o conflito não se desdobre em violência aberta, física, na tentativa de destruição material daqueles com os quais discordamos. A canalização institucional dos conflitos tem uma longa história no pensamento político. A crença na capacidade de criarmos instituições eficazes para evitar a violência encontra eco em diversas teorias e na prática, sendo predicado do

arcabouço estrutural que erigimos e nos esforçamos por preservar, sob o risco de voltarmos ao período da guerra de todos contra todos.

Nessa visão, enquanto seres racionais, podemos encontrar consensos mínimos sobre os princípios que guiam as nossas decisões coletivas e sobre os tipos de regras que serão usadas para dirimir os conflitos quando o consenso se mostrar inatingível. Senão vejamos. A compreensão de que todos devemos ser iguais perante a lei e, consequentemente, que nosso voto deve ter peso igual nas escolhas daqueles que irão nos governar, advém de princípios e práticas fundamentais de toda e qualquer sociedade democrática. Eles se desdobram no princípio da maioria, isto é, no princípio de que quando não temos a capacidade de chegar a um acordo sobre uma escolha entre uma política ou um partido X e uma política ou um partido Y, devemos contar os votos, vencendo aquele que for escolhido pelo maior número de pessoas. Essa regra nos parece hoje quase consensual. Em boa parte do mundo, os candidatos vencidos tendem a aceitar os resultados eleitorais e aguardar o tempo estipulado para novamente se lançarem na busca pelo poder. Com isso, afastaríamos a violência da política, que se torna um método eficaz e pacífico para a resolução de conflitos por meio do acordo e da construção de consensos.

Todavia, as coisas não parecem tão simples, sobretudo quando ampliamos o conceito de violência. Ainda que a política seja bem-sucedida em seu esforço perene para evitar a eclosão de conflitos abertos - embora nem sempre isso ocorra -, ela acaba sendo muito menos eficaz em lidar com as formas de violência estrutural e simbólica, contribuindo até, por vezes, para sua reprodução. Essa forma de violência, que não se expressa mediante a intervenção física, representa, porém, frustração e uma restrição à liberdade daqueles que a sofrem.

Quando uma pessoa que tem determinada preferência sexual não tem a liberdade de andar de mãos dadas com seu parceiro ou sua parceira pelas ruas; quando um negro não se sente seguro para frequentar um shopping center; quando uma mulher não pode usar as roupas que deseja, não podemos nos esquivarmos de dizer que eles e elas sofrem um tipo de violência. Poderíamos dizer, ao mesmo tempo, que a estrutura econômica das sociedades, quando causa o empobrecimento e a exploração de uma parcela dos cidadãos, formalmente portadores de direitos iguais, não lhes permitindo ter acesso a transporte, educação e saúde, como aqueles que podem adquiri-los no mercado privado, podemos dizer também que essa estrutura exerce um tipo de violência sobre os cidadãos.

“A violência estrutural é um componente permanente da política, afirmação que pode ser entendida de três formas complementares. Em primeiro lugar, os constrangimentos que ela impõe afetam diferentemente os diferentes grupos sociais, distribuindo de forma muito desigual os recursos necessários para a ação política. Em segundo lugar, é o poder político que mobiliza as forças da ordem, que simultaneamente buscam impedir a violência aberta e evitar a oposição à violência estrutural. Por fim, os mecanismos que geram tal violência são (...) uma das questões centrais da luta política” (Miguel, 2015, p. 33).

4.2.1 Definição da situação

O sociólogo canadense Erving Goffman¹⁹ apresenta uma importante leitura para compreender a estrutura da violência simbólica que se processa por meio da desigualdade de poder, utilizando para tanto a ideia de “definição da situação”. Na definição do canadense, a definição da situação consiste em um processo a partir do qual se atribui um sentido ao contexto que presenciamos em nossas vidas cotidianas.

A definição da situação, segundo Goffman, poderia ser encontrada na resposta que cada pessoa dá à seguinte pergunta: “o que está acontecendo aqui, agora?” Ela é central, portanto, para se compreender o modo como as pessoas orientam suas ações na vida cotidiana; é a partir dessa interpretação que nos situamos no mundo, é a partir dela que definimos o que pensar de nós mesmos e daqueles que conosco compartilham características físicas, culturais entre outras.

A princípio, pode parecer que a definição de uma situação é um processo meramente individual, uma operação mental que todos nós fazemos em qualquer circunstância. Mas existem diferentes maneiras de definir uma mesma situação, e elas estão permeadas por formas de violência que não se manifestam fisicamente, ou ao menos não na maioria dos casos. Essas formas de violência não-física se desdobram em relações de poder e existem na medida em que algumas definições da situação, por serem parte da tradição e da cultura de uma comunidade que, por exemplo, compartilha uma mesma religião, são mais aceitas do que outras, construindo uma espécie de legitimidade para relações desiguais -

19 Goffmann, Erving. *Gender advertisements*. Nova York: Harper and Row, 1979.

que é, em última instância, o resultado de relações de poder, que definem quem tem o poder de propor e sustentar uma definição, e quem deve apenas se submeter.

É o que ocorre, por exemplo, nas sociedades atuais, marcadas pelo patriarcado, nas relações entre homens e mulheres. Desde o início da primeira socialização familiar até a escolha de seus papéis sociais, no mundo do trabalho formal, na reprodução da vida, atribuem-se determinados comportamentos considerados “padrões” para homens e mulheres, via de regra em desfavorecimento das mulheres. Tais formas de desigualdade se refletem em menores oportunidades educacionais para meninas, o que é muito comum e aceito como algo natural em diversas partes do mundo; no menor salário pago às mulheres no mercado de trabalho - estatisticamente, mulheres que realizam as mesmas funções de um homem recebem um salário menor; na distribuição desigual das tarefas domésticas, sendo que o trabalho doméstico cotidiano recai muito mais sobre as mulheres, para não dizer das tarefas associadas à criação dos filhos; até mesmo nas relações familiares, em que as mulheres são em geral submetidas aos homens, muitas vezes vítimas de violência física e emocional.

4.2.2 Violência simbólica de gênero e raça e suas consequências

Estudos da Anistia Internacional e da Organização Mundial de Saúde mostram que, em todo o mundo, mulheres sofrem cotidianamente violência física e sexual e agressões não-físicas orientadas por questões de gênero, sendo os agressores, no mais das vezes, seus parceiros, familiares e pessoas próximas.

A PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios/2012) atesta que, no Brasil, as taxas de analfabetismo são o dobro entre os negros. Ainda segundo o IBGE, brancos ganham 40% a mais, em média, que negros com a mesma escolaridade. E a situação se torna ainda mais grave quando se trata de mulheres negras, o que evidencia também disparidades dentro do grupo das mulheres. Segundo dados do Ipea (Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas), ligado órgão de pesquisa do Governo Federal, 57,8% dos homens e 59,1% das mulheres estavam em situação de extrema pobreza, de pobreza e de vulnerabilidade (vivendo com menos de um salário mínimo ao mês). Todavia, entre as mulheres brancas este índice é de 45,9%, ao passo que entre as negras é de 70,9%, uma disparidade abismal.

Infelizmente, estes números e as múltiplas realidades que os representam não são características específicas do Brasil. As desigualdades de gênero e raça, em diferentes e

entrelaçadas dimensões, são fenômenos de escala global. Por todo o mundo, as construções sociais e as práticas e legislações estatais contribuem e corroboram diferenças no acesso a direitos e liberdades civis, políticos, socioeconômicos e culturais.

Não são incomuns histórias em que homens acusados de violentar fisicamente mulheres não são processados ou presos, muitas vezes sequer chegam a ser denunciados pelas vítimas –as quais acabam, em virtude disso, sofrendo a violência duas vezes, primeiro fisicamente, depois, psicologicamente devido ao medo e ao trauma causados pelo estupro. Diversos estudos sugerem ainda que, nesse caso, construções sociais e políticas são responsáveis por influenciar o julgamento. Mulheres negras violentadas por homens brancos têm muito menos chances de verem seus agressores punidos²⁰.

Atos de discriminação intencional não se limitam à violência sexual. No emprego, na educação e em outras esferas, há mulheres sujeitas a discriminações e outras opressões, especificamente por não serem homens e por não serem membros dos grupos étnicos e raciais dominantes na sociedade. Com base na raça, elas são excluídas de empregos designados como femininos; também são excluídas, com base no gênero, de empregos reservados aos homens.

Os problemas relacionados à opressão, à violação de liberdades e às múltiplas formas de dominação sustentadas e justificadas por relações de desigualdade, são construídos e perpetuados tanto social e culturalmente, como também pelas leis e políticas públicas (ou pela falta delas). O entrelaçamento de construções culturais e sociais com práticas e legislações estatais tornam as desigualdades de gênero e raça, simultaneamente, questões de foro social e de injustiça política e institucional. Ela é social na medida em que faz parte das práticas e relações sociais cotidianas na grande maioria das sociedades contemporâneas. Mas é, ao mesmo tempo, institucional, pois estão inscritas nos nossos arranjos políticos, que as perpetuam, seja pela opressão, seja pela omissão, ou por um misto de ambos²¹.

20 Crenshaw, Kimberlé. Documento para o encontro de especialista em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Ano 10, 1o semestre de 2002, pp. 171-88 (trad. Liane Schneider).

21 Assumpção, San R. **Justiça e Gênero sob uma Perspectiva Cosmopolita**. São Paulo, 2012. Tese de Doutorado. DCP/ FFLCH-USP..

4.3 Violência contra a violência

Essa forma de violência tem sempre um componente importante de interiorização, por parte de suas vítimas, de sua condição. Eles e elas não chegam a notar, imediatamente, a sua posição como algo opressivo, incorreto, injusto. No mais das vezes, há um forte elemento ideológico, que leva mulheres, negros e homossexuais, para ficar em apenas alguns poucos exemplos de grupos que são vítimas de violência simbólica, a acreditarem naquilo de que são acusados. Isso significa que as mulheres interiorizam que é seu dever ter um cuidado maior com os afazeres domésticos. Os negros acreditam que merecem salários menores ou que têm menos chances de ocupar posições importantes no mercado de trabalho, a despeito de sua qualificação técnica. Os homossexuais acreditam que expressar afeição em público é errado.

A ameaça de coerção social e, em alguns casos física (não são poucos os casos de homossexuais agredidos por andarem de mãos dadas com seus parceiros ou parceiras), também exerce aqui um papel importante. Se, por um lado, há um componente simbólico, de socialização e interiorização, há, de outro, o temor de serem publicamente identificados em seu comportamento dito desviante. É também por medo de serem publicamente humilhados ou de terem a sua integridade física ameaçada, que muitos dos membros desses grupos oprimidos evitam agir de forma contrária às “regras sociais” vigentes.

Tendo reconhecidas essas duas dimensões, como poderíamos avaliar os movimentos de contrarrepresão que surgem nas sociedades contemporâneas e, mediante as armas de seus inimigos, a coerção social e, principalmente, a violência física, buscam se livrar do jugo sob o qual se encontram? Ao analisar os Panteras Negras estadunidenses, que no final da década de 1970 reagiram violentamente à segregação racial que persistia em muitas partes do país, Frantz Fanon²² indica a importância do uso da violência por parte de grupos oprimidos como uma arma necessária para a superação de sua condição.

22 *apud* Miguel *op. cit.*, p. 35-6.



Panteras Negras²³

Fonte : <http://icongonya.wixsite.com/congonya/single-post/2016/04/01/Cria%C3%A7%C3%A3o-Partido-Panteras-Negras>

Entendendo que os canais institucionais tradicionais da democracia representativa não estavam abertos a suas demandas - e realmente não estavam - e que a única maneira de reagir à violência era por meio da violência igual e em sentido contrário, grupos como os Panteras Negras acabaram, nesse período, se engajando em atividades que são consideradas ações criminosas, por violarem as leis estabelecidas e lançarem mão da força física. Vale lembrar que este não foi um privilégio dos Estados Unidos. Em inúmeros países da Europa, da Alemanha à França, na América Latina em que vigoravam regimes autoritários, nas colônias europeias no continente africano, todos esses lugares viram eclodir uma série de movimentos armados, que se fartaram em usar da violência contra a violência estrutural do Estado e da sociedade.

A percepção, nesse caso, é a de que a violência dos oprimidos não deve ser encarada em seu sentido estrito, mas deve ser compreendida como uma ação que afirma sua inconformidade com a sua situação. A violência marca, assim, a ruptura, por parte dos oprimidos, com o comportamento que aceitava, ainda que com protestos, aquela conjuntura. Encerra-se a estratégia de acomodação e negociação para que se dê à luz algo inédito, embaralhando as cartas e movendo de fato as peças no tabuleiro, que terá de se reformular sob o risco de forte rompimento institucional.

Seria, de fato, legítima a violência quando tem o propósito “correto” de encerrar uma situação de violência perpetrada pelo Estado ou pela estrutura social contra determinados grupos? Um primeiro problema é que as análises que exaltam a violência como saída para a opressão tendem a deixar em segundo plano a importância da paz para o

surgimento e a consolidação da sociedade civil. Conforme nos diz Hobbes, o florescimento dos próprios indivíduos depende de que não despenda seu tempo em se proteger contra a ameaça constante da guerra civil. Ademais, conforme nos diz o cientista político estadunidense, Robert Dahl²⁴, quando o poder é tomado por meio da violência, nada nos garante que os que acabaram vencidos não irão se valer dos mesmos recursos para recuperar sua condição, perpetuando assim o uso contínuo da força - o que seria o fim da política.

4.4 Conclusão

Nesta aula, ampliamos o conceito de “violência” para além das intervenções físicas, a fim de incorporar ao nosso diálogo a estrutura social, política, econômica e cultural das sociedades. Sugerimos, com isso, que há determinadas formas de violência que estão inscritas no corpo social e, por estarem arraigadas tal como se encontram nas nossas práticas cotidianas, passam imperceptíveis por muitos de nós ao longo de nossas vidas.

Argumentamos que certas práticas sociais exercem um tipo de coerção sobre parcelas e grupos da sociedade, que acabam desfavorecidos em suas oportunidades de vida ou até mesmo, em casos mais graves, oprimidos. Nessa perspectiva, nos propusemos a desnaturalizar os nossos costumes a fim de perceber até que ponto eles podem exercer e representar formas de opressão.

Quando discutimos a ideia de violência simbólica, percebemos que as suas vítimas, por vezes, acabam interiorizando esse caldo cultural, sentindo-se, sem que possam estar cientes, tal como essas imagens sociais as representam. É assim que os negros, por exemplo, evitam circular por certos espaços, as mulheres acabam seguindo determinadas carreiras ao invés de outras, e os homossexuais não se sentem seguros para expressar, como qualquer outra pessoa o faria, seus afetos em público.

Por fim, observamos como a reação violenta à violência estrutural muitas vezes se manifesta e é compreendida na literatura. Questionamos até que ponto poderíamos considerar legítima a resistência armada a uma sociedade opressora, notando que, mesmo que parte da literatura nos mostre um outro lado da violência dos oprimidos, tampouco podemos encará-la como um aspecto natural das nossas sociedades.

24 Dahl, Robert. *Poliarquia*. São Paulo: USP, 1997.

Encerramos com isso a nossa primeira unidade. No que se segue, vamos continuar discutindo os diversos aspectos da relação entre violência e sociedade, nos debruçando mais de perto, agora, sobre as percepções e práticas da relação entre crime, violência, Estado e sociedade, lançando luz também sobre a sociedade brasileira.

UNIDADE II

Aula 5 - A construção social e o controle da violência

5.1 Introdução

A 1ª Unidade de nosso curso, variando entre teoria e prática, se estruturou de forma a apresentar, de maneira aproximada, as teses sobre a origem da sociedade civil, de um lado, e as definições de violência, de outro. Dentre as questões que aparecem de maneira mais nítida na literatura, está a percepção de que a sociedade civil – percebam a ideia de que civil corresponde aqui à civilização –, depende fundamentalmente de uma administração da violência.

Em outras palavras, uma das marcas fundantes da sociedade civilizada é o controle sobre a violência interpessoal, que advém, em grande medida, da emergência do Estado moderno. Sugere-se, com isso, que o fim da violência privada, de indivíduo contra indivíduo - ou a guerra de todos contra todos, de Hobbes -, depende do surgimento de uma instituição capaz de reivindicar para si o monopólio do uso legítimo dos instrumentos de coação física dentro de um determinado território²⁵. Nesse contexto, entre os limites fronteiriços de uma nação, só pode dispor da violência o próprio Estado e suas agências, ou aqueles agentes que, embora não diretamente vinculados ao Estado, sejam por ele expressamente autorizados a fazê-lo.

Vimos, todavia, que, a despeito do surgimento do Estado - e até, em alguns casos, por causa dele -, persistem, perfazendo as relações sociais e políticas, uma série de atos

25 Weber, *op. cit.*

violentos e opressivos, que são ora perpetrados nas interações interpessoais, ora mantidos e encorajados pelo Estado, seja por ação, seja por omissão. As violências estrutural e simbólica, em suas diversas facetas, têm origem social e institucional, inscrevendo-se nas próprias práticas cotidianas que consideramos como a ordem natural das coisas. Por isso, insistimos acima, elas tornam-se, por vezes, imperceptíveis.

O reconhecimento dessas estruturas como uma forma de violência depende de uma elaboração teórica que se dedique não apenas a uma descrição da sociedade, mas também a uma reflexão sobre o dever ser das relações sociais e políticas. Só podemos dizer que as relações raciais em um contexto histórico marcado por um passado escravagista representam uma forma de violência contra os negros quando, ao lado da descrição desse contexto, fazemos um debate sobre a possibilidade de um mundo marcado por oportunidades efetivamente iguais para todos, negros e brancos. A elaboração de políticas públicas para reparar desigualdades históricas, que se reproduzem em nossas relações sociais cotidianas, exige justamente esse tipo de interpretação.

Há pelo menos uma conclusão importante a se retirar dessa reflexão. Qual seria ela? Ora, se entendemos que a compreensão do que é violência e, mais, do que é uma forma de violência legítima e a quem cabe a sua administração, devemos, ao mesmo tempo, concluir que a ideia de violência e o que separa a violência ilegal da violência legítima são “construções sociais”.

Ou seja, quem define, em última instância, que tipo de violência é legal e ilegal, o que deve ser sancionável ou não, quem deve ser responsável por vigiar e punir, é a própria sociedade. E isso depende de construções históricas, da cultura, das crenças e costumes que definem os atores e instituições que têm a prerrogativa de distinguir, por exemplo, entre crime e infração. Depende, por que não, da forma como se organiza uma sociedade em classes, qual a relação entre essas classes, do grau de (des)igualdade e de como ela se manifesta nas relações sociais e na distribuição de recursos políticos.



Reflexão

“violência vem do latim *violentia* querem ete a *vis* (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo para exercer sua força vital). Essa força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar o ato como violento, percepção essa que varia cultural e historicamente”(Zaluar, 1999, p. 28)²⁶.

São, portanto, as relações que se estabelecem entre as várias dimensões da violência, a forma como a sociedade pensa sobre si mesma, bem como a maneira como as instituições estatais processam essa cultura, o que em grande medida define o objeto da violência. A sociologia clássica tem nos mostrado que o fenômeno da violência não é homogêneo e não pode ser tratado como tal²⁷. Para compreendê-lo devidamente, devemos nos indagar sobre as crenças, usos e costumes da sociedade, e sobre a organização do Estado, sobretudo a parte de suas instituições que lidam diretamente com o controle social.

Mas a violência pode ser compreendida como uma construção social em um outro sentido. Ela pode ser considerada como parte da cultura de uma sociedade na medida em que olhamos para os fatores que impactam o exercício da violência em qualquer sociedade, tanto no seu sentido físico, quanto no sentido material. Estas são, grosso modo, as questões que permearão o nosso debate na lição presente.

5.2 O contexto da violência

Não é de hoje que as ciências sociais vêm buscando estudar o fenômeno da violência para além de um olhar sobre as taxas de criminalidade, por mais importante que estas sejam para analisar o fenômeno em questão. Diversos trabalhos têm se debruçado sobre a violência no longo prazo, buscando avaliá-la em uma perspectiva macrosocial e macro-histórica.

²⁶ Zaluar, Alba. Violência e crime. In: MICELI, Sergio (org.). **O que ler nas ciências sociais brasileiras**. São Paulo, Sumaré, 1999, v.1, pp. 13-107.

²⁷ Durkheim, *op. cit.*

Desse ponto de vista, a violência é apresentada como expressão de determinadas características sociais, inscritas em padrões de sociabilidade contextualmente localizados. Mudanças estruturais, tanto em seu sentido institucional quanto no que diz respeito à cultura, passam a se situar como fundamentos importantes para se compreender os desdobramentos da violência no seio das sociedades contemporâneas. Transformações tais como o processo de industrialização, a emergência das instituições políticas modernas e o desenvolvimento de uma cultura política secular figuram, assim, como variáveis importantes para compreender as modificações de longa duração na forma como se compreendem e se realizam as diversas formas de violência.

Estudos realizados no continente europeu, desde o século XVIII, deixam claro o impacto das transformações mencionadas acima sobre o grau de violência interpessoal, bem como sobre o tipo de violência que se pratica. Os dados apresentados no estudo de Vellasco²⁸ mostram uma tendência de forte declínio de casos de violência, como agressões, assassinatos e outros, entre os séculos XVIII e XIX, voltando a subir apenas em meados do século XX.



Imagem sociedade brasileira colonial

Fonte: <http://historiahoje.com/wp-content/uploads/2013/11/feitordebret.jpg>

Há, nesse período, significativa modificação relativa às formas de violência que se observava na sociedade. Isto é, no início do período moderno, a violência era verificada especialmente nas relações cotidianas, dentro de determinadas localidades; basicamente,

28 Vellasco, Ivan de A. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça* Minas Gerais, século 19. 1ª ed. Bauru/São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004.

emergia de disputas e de conflitos relativos a discórdias banais. A violência, nesse contexto, estava amplamente associada aos costumes da época, marcados por construções sociais acerca da honra pessoal. Segundo Vellasco, a violência era legitimada socialmente como método de resolução de conflitos interpessoais²⁹.

Entretanto, quando olhamos para um contexto diverso, a violência deixa de se associar a esse tipo de controvérsia, afastando-se fortemente das agressões e assassinatos cometidos em nome da dignidade pessoal. A partir do início do século XIX, ganha proeminência a “violência instrumental”. A violência instrumental corresponde àquelas ações que têm um fim específico, definido de antemão, como ocorre com os famosos “crimes contra a propriedade”, latrocínios, ou mesmo assassinatos com um propósito definido de antemão, premeditados.

5.3 Explicação para a redução da violência

A explicação usual para essa mudança costuma atribuir o declínio da violência espontânea, concomitante ao recrudescimento da violência instrumental, ao processo de urbanização e à pressão social para o desenvolvimento de relações interpessoais não agressivas. Seria como se aquele processo de que falamos nas primeiras aulas, pressupostos já no século XVII por autores como Thomas Hobbes, em que o fomento da civilidade ocorre a partir do desenvolvimento do Estado moderno, houvesse chegado, de fato, apenas em meados do dezenove. Nesse aspecto, a extensão do aparato de vigilância estatal e das agências de controle social teriam, em um processo lento e gradual, efeitos positivos na redução da violência.

O sociólogo alemão, Norbert Elias, é uma referência essencial nesse debate. De acordo com Elias³⁰, teriam ocorrido dois tipos de processos civilizatórios, que se reforçam mutuamente. Um deles, no plano externo, refere-se notadamente ao monopólio da violência por parte do Estado e suas agências autorizadas. O outro, no âmbito interno, teria levado ao desenvolvimento de mecanismos de autocontrole associados às disposições mentais dos indivíduos.

Como parece claro, os dois processos estão intimamente imbricados. Na medida em que o Estado amplia as suas capacidades de coerção e lança seus olhos e seus braços

29 Idem, *ibidem*.

30 Elias, Norbert. **O processo civilizador**: formação do Estado e civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

sobre a sociedade, seria de se esperar que houvesse um impacto sobre o comportamento individual. Ou seja, quando os indivíduos percebem-se observados, é natural que seu comportamento, ao fazer um cálculo entre os custos e benefícios de lançar mão da violência física, torne-se cada vez menos agressivo.

No longo prazo, podemos dizer que ocorre uma espécie de processo civilizador, pois os indivíduos vão paulatinamente refreando seus impulsos agressivos, que são substituídos por comportamentos mais afeitos às leis. Se em princípio seu objetivo é apenas evitar a punição associada à transgressão das regras, com o tempo, esse comportamento passa a fazer parte de seus costumes, tornando-se um hábito. A partir de então, o comportamento menos agressivo deixa de ser o resultado de um cálculo frio e de uma reflexão exaustiva. Torna-se, pode-se afirmar, “natural”.

Conceito em destaque: “A estabilidade peculiar do aparato de autocontrole mental que emerge como traço decisivo, embutido nos hábitos de todo ser humano ‘civilizado’ mantém a relação mais estreita possível com a monopolização da força física e a crescente estabilidade dos órgãos centrais da sociedade” (Elias, 1993, p. 197).

5.3.1 Violência estatal versus violência privada

Como vimos na primeira unidade, o Estado moderno tem como função primordial garantir a segurança dos indivíduos, membros da comunidade política que, mediante o contrato social, cedem ao soberano o direito a dispor da violência legítima. A segurança, nesse caso, desdobra-se em dois planos distintos e complementares, a saber: o plano externo, no qual a constituição de um exército robusto assegura a proteção contra inimigos externos; e o plano interno, em que a constituição das forças coercitivas respondem pela proteção dos indivíduos uns contra os outros (vale lembrar que Hobbes no diz que é o medo o principal motivo do contrato).

Essa dupla constituição da segurança, com a complexificação do Estado e de suas funções, leva a uma separação cada vez mais acentuada entre, de um lado, os exércitos, e, de outro, as forças de segurança internas. Mais do que isso, distingue-se, também, como já vimos, a violência “legítima”, que é legítima por ser *autorizada*, da violência “ilegítima”, que é ilegítima porque viola as regras que a sociedade cria para si mesma por meio do Estado. Enquanto a violência legítima se associa ao Estado, a violência ilegítima é geralmente levada a cabo por agentes ou grupos privados. No processo civilizatório, o que notamos é um forte contraste entre a consistente e relativizada violência estatal, e a redução gradual e constante da violência da esfera civil.

5.4 A construção da violência simbólica

As coisas ficam um pouco mais complicadas quando nos remetemos ao debate acerca da construção social de formas de violência não física. Conforme mencionamos acima, a dificuldade principal decorre do fato de que as violências estrutural e simbólica derivam de práticas cotidianas de toda e qualquer sociedade plural e diversificada. Os perpetradores, nessa perspectiva, não são facilmente identificáveis, estando as suas causas inscritas em normas não questionáveis, costumes, hábitos e símbolos com os que convivemos todos os dias.

Em oposição à violência interpessoal ilegítima, essas outras formas de violência resultam justamente do estrito cumprimento de regras, tanto das regras escritas quanto das não escritas. Nesse sentido estendido da ideia de violência, ela pode se referir a um vasto rol de injustiças que se verificam nas interações sociais do dia a dia, bem como aos estereótipos culturais fomentados pelos meios de comunicação de massa, quando estes caricaturam o desrespeito a indivíduos e grupos.

Sendo assim, não é plausível pensar na eliminação desse tipo de violência apenas pela criação de novas instituições, pela substituição dos governantes de plantão ou pela mudança das regras. A violência estrutural encontra-se sistematicamente reproduzida nas principais instituições sociais, políticas e econômicas.



Imagem: Racismo little rock

Fonte : <https://journaleuse.com/2017/04/26/je-ne-suis-pas-votre-negre-les-photos-de-dorothy-counts/comment-page-1/>

A um grupo vítima da violência não corresponde necessariamente um grupo agressor, como seria de se esperar tomando-se por base a compreensão mais usual de violência. São as ações mais ou menos conscientes e refletidas de um série de indivíduos e grupos que contribuem para manutenção da violência estrutural. No entanto, esses indivíduos e grupos não se percebem, conscientemente, como perpetradores de atos violentos.

Estendida a ideia de violência para abarcar as formas de injustiça e opressão contra indivíduos e grupos sociais, não ficou claro ainda o processo de gênese dessas formas de opressão. Como podemos afirmar o quê, dentre as relações sociais em que estamos envolvidos no dia a dia, deve ser considerado como um tipo de violência? Seria possível distinguir entre formas de injustiça e opressão que estão no rol dos atos violentos daquelas que não estão?

No limite, como mencionamos nas aulas iniciais, nas ciências sociais estamos frequentemente lidando com “conceitos essencialmente contestados”³¹. Mesmo, portanto, a inscrição de determinados tipos de relações sociais no conceito de violência acaba dependendo de um embate político por meio da apresentação de argumentos e razões. Reconhecendo que os significados culturais e os padrões de conduta considerados “normais” são construídos socialmente, a luta política tem como um de seus componentes centrais a disputa justamente por essas interpretações. Interpretações, estas, que acabam definindo posições sobre o que a sociedade “deve ser” em contraposição ao que ela “é”.

Seria correto afirmar, destarte, que a própria sociedade civil, através de sua livre associação e mediante a liberdade de expressão, produz significado sobre si mesma na interação política, na disputa por construir interpretações majoritariamente aceitas sobre os eventos que testemunhamos.

Vejamos um exemplo: até meados do século XIX, aceitou-se no Brasil - e alhures - que alguns seres humanos fossem proprietários de outros seres humanos, para os quais estes eram meros objetos de que podiam dispor, como qualquer outra máquina ou instrumento de trabalho. Hoje, condenamos, de modo geral, a escravidão como um tipo de relação absolutamente inaceitável.

De que modo lhes parece que se fez essa passagem? Poderíamos reconstruir a mudança na interpretação da relação senhor-escravo como uma forma de violência, tanto ao esforço por parte do movimento abolicionista e dos próprios escravos e ex-escravos, quanto pela ampliação das categorias “justiça”, “liberdade” e “violência” a fim de incluir,

³¹Gallie, *op. cit.*

por um lado, a escravidão como instituição social injusta, o escravo como uma pessoa não livre e, por outro, a relação senhor-escravo como violenta e não benevolente, como outrora se ousou dizer no Brasil.

Foi, portanto, pela mobilização da sociedade civil e pela luta política entre grupos sociais pela reinterpretação de nossas relações cotidianas que se redefiniu a própria prática da escravidão, a qual acabou sendo formalmente abolida no Brasil apenas em 13 de Maio de 1888. E foi nesse mesmo sentido que, paulatinamente, foram sendo incluídas nesse rol práticas como a discriminação racial, a homofobia etc. Quando isso ocorre, geralmente tornamos esses temas dignos de atenção pública. Com isso, as instituições políticas passam a ser convocadas a tomar providências para desencorajar tais práticas.

É claro que não seria possível dizer que a humanidade caminha homogênea e linearmente na direção de se tornar menos violenta e/ou menos injusta. As desigualdades sociais vêm crescendo fortemente nas últimas décadas, sobretudo nos países mais desenvolvidos. Os EUA, para usar um exemplo mais conhecido, têm hoje uma desigualdade de renda e riqueza semelhante à que vigia no século XIX³². Ademais, assistimos a ascensão, em diversas partes do mundo, de lideranças políticas que adotam claramente um discurso repleto de preconceitos e discriminação contra grupos étnicos, raciais, sociais e culturais.

Entre avanços e retrocessos, o importante a reter aqui é que a humanidade em suas diversas nações e grupos encontram-se frequentemente em processo de interpretação e reinterpretação dos fenômenos históricos e das instituições políticas e sociais. Na verdade, todos nós estamos todo o tempo envolvidos nessa teia de relações e construindo conhecimento e interpretação sobre ela. O que se considera inaceitável, injusto e violento hoje, poderá, apenas algumas décadas depois, deixar de sê-lo. É, portanto, no esforço da sociedade, por vezes inconsciente, de pensar sobre si mesma que iremos encontrar a problematização das relações e práticas sociais. Aquilo que ontem era considerado um fenômeno da vida privada, pode hoje passar a ser entendido como passível de sanção e intervenção do Estado.

5.5 Conclusão

Nesse capítulo analisamos o processo por meio do qual a sociedade elabora e constrói as compreensões tem que sobre si mesma. Com isso, os próprios seres humanos, separados

32 Piketty, Thomas. **O Capital no Século XXI**. (trad. Mônica de Boille). Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

em nações e grupos diversos, produzem entendimento, a partir de seus contextos culturais, sobre as relações que estabelecem entre si.

O fenômeno da violência, em sentido amplo, não se afasta dessa condição. Observamos, de início, de que modo instituições políticas e práticas sociais se entrecortam e influenciam mutuamente na produção de um sentido para a violência. Num primeiro momento, lançamos luz sobre as transformações por que passaram as relações interpessoais no que se refere ao uso da força física. Se antes do surgimento e da consolidação do Estado e de seu monopólio do uso legítimo da violência, a violência interpessoal era relativamente disseminada, sendo frequente o recurso da força em conflitos interpessoais considerados banais, com o aparecimento do Estado, no cenário, parece haver uma paulatina transformação social.

Isto é, a violência entre indivíduos passa a ser compreendida negativamente e, também por isso, passa a ser sancionada pelo Estado. Reduz-se gradativamente o dispositivo da violência como recurso normal das relações interpessoais. As controvérsias, por consequência, passam a ser operacionalizadas institucionalmente, sendo os conflitos resolvidos na justiça legitimamente constituída.

No segundo passo, analisamos como a gênese da violência simbólica depende, mais fundamentalmente até, das compreensões que a sociedade tem sobre si mesma. Práticas sociais opressivas e estruturas políticas injustas sempre houve e sempre haverá. Das lutas de grupos e movimentos sociais contra as diversas práticas que lhes parecem violentas, depende a sua ascensão enquanto um tema de interesse político, para o qual o Estado será convocado a agir para assegurar a instauração de relações nas quais todos sejam tratados como iguais³³.

Aula 6 -Violência e controle social no Brasil

6.1 Introdução

Os estudos acerca da violência no Brasil são ainda relativamente recentes, sobretudo se comparados com o que se produziu nos países centrais e, até mesmo, entre nossos pares, nos países latino-americanos, como na Argentina. Capitaneados por trabalhos que, na década de 1980, revisitaram o tema da escravidão, observando principalmente os mecanismos de repressão do Estado sobre a população escrava, e outros que lançam luz sobre a

33 Sugestão de filme: “Nine from Little Rock”, de Charles Guggenheim (1964).

construção do aparato estatal e o funcionamento dos mecanismos de coerção no país, surgem estudos interessados na análise do fenômeno da violência no Brasil.

No entanto, é uma área em construção a dos estudos que buscam elucidar o desenvolvimento e o controle da violência, sobretudo quando pensamos em trabalhos que procuram fazê-lo a partir de uma perspectiva de longo prazo. A falta de fontes para compreender essa evolução é um dos obstáculos que os pesquisadores brasileiros e outros encontram na tentativa de elucidar a trajetória das ações violentas.

Parece correto afirmar que entre o início do século XIX e a passagem para o século XX houve no Brasil uma importante trajetória na consolidação do Estado nacional. Ao longo desse período, constituem-se os principais mecanismos institucionais visando ao controle efetivo da violência, por meio de sua crescente monopolização pelo Estado, e à administração do Poder Judiciário.

Estabeleceram-se desde então inúmeras políticas públicas no intuito de lidar com este que aparecia a partir daquele momento como um problema a ser enfrentado pelo Estado. Por certo que há uma notável distância entre o tipo de política aplicada no fim do século XVIII e início do século XX, no que toca à resposta do Estado à violência. Se antes ocorriam episódios como o da condenação de Tiradentes à força, que procedeu posteriormente à exposição de seus membros em praça pública, houve ao longo do século uma compreensão muito mais acentuada do papel civilizador do Estado, que abriu espaço para o estabelecimento de uma maior proporcionalidade entre penas e delitos.

Nesta aula vamos analisar a trajetória da violência no Brasil, a fim de entender a dinâmica que no país se verifica entre institucionalização política e redução da violência. Ao final, pretendemos esclarecer em que medida e de que maneiras o “processo civilizador” se estabelece por aqui. Com isso, poderemos compreender de forma mais adequada a relação entre controle e criminalidade no debate sobre os limites da criminalização e a atuação do Estado.

6.2 A construção do aparato de vigilância no Brasil

Assim como apresentamos na aula passada, no Brasil, o princípio norteador da ação estatal visando à redução dos índices de violência passou(a) pelo desenvolvimento de um sistema jurídico racional e eficiente e (b) pela capacitação do aparato de vigilância. Quando observamos a evolução nessas duas frentes, remontamos, no país, ao século XIX. É nesse momento que vai se constituindo uma institucionalidade mais digna dessa

denominação, com maior capacidade administrativa do Estado brasileiro - vale lembrar que, a partir de 1808, com a chegada da família real, o país passaria posteriormente a desfrutar do *status* de Reino Unido a Portugal, negociando a sua Independência de Portugal pouco mais de uma década depois.

Não parece ser mera coincidência, nesse sentido, que tenha havido, ao longo do século XIX, uma expressiva queda na taxa de homicídios no Brasil. Em que pesem os problemas encontrados nos registros sobre a criminalidade violenta no país, que mostram certas variações advindas da capacidade de cada província de colher os dados, bem como elevações que remetem ao aprimoramento do sistema judiciário, há uma clara trajetória de queda nesses crimes ao longo do período.



Imagem Polícia Militar de SP

Fonte : <https://www.flickr.com/photos/governosp/14096513273/>

Tendência semelhante pode ser verificada nas outras formas de agressão física sobre as quais se produziram estatísticas relativamente confiáveis, embora o grau de redução tenha sido menos significativo. Essa trajetória nos permite ao menos supor que o desenvolvimento do sistema de controle e vigilância, o aumento da capacidade do Estado de reivindicar de forma bem-sucedida para si o monopólio do uso da coerção física, concorreram para a redução paulatina das ações de agressão física.

O impacto sobre os homicídios, assim, não poderia ser outro. Ora, se o Estado brasileiro aumenta a sua capacidade de controle sobre a violência interpessoal, nada mais natural que, como efeito, ele reduza também, nesse caso até mais drasticamente, a intensidade e o grau em que os indivíduos lançam mão desse artifício. Em outras palavras, poderíamos

dizer que uma política de repressão e encarceramento levada a cabo pelo sistema policial e jurídico nascente no país teve um impacto sobre as ocorrências desses crimes.

Como isso ocorreria? De modo geral, a literatura sugere que há, primeiro, um processo que leva ao impedimento de agressores contumazes via encarceramento, e, segundo, uma mudança no cálculo dos possíveis futuros agressores, que passam então a ter de levar em conta a possibilidade de serem punidos³⁴.

É claro que, com isso, não estamos afirmando que outras variáveis, para além do aumento da capacidade estatal, não estão envolvidas nas transformações verificadas. Poderíamos enumerar uma enorme diversidade de fatores que contribuem para que tenhamos mudanças como essas. Os valores que de certo modo se espriam pela sociedade brasileira nesse período podem estar associados a mudanças culturais relacionadas à ampliação do acesso à educação, à inclusão dos escravos libertos em relações de trabalho mais estáveis devido à expansão do comércio e da recente industrialização, entre outros.

O mais certo a se afirmar, nesse aspecto, é que fatores institucionais e culturais interagem entre si, reforçando mutuamente os resultados de uns e outros. Se, de um lado, o desenvolvimento da capacidade estatal de vigiar, reprimir e julgar constitui um elemento primordial para a redução da violência, de outro, porém, não podemos descartar o papel desempenhado pelas mudanças culturais mencionadas acima. Ademais, tanto as instituições e seus efeitos pedagógicos quanto os costumes e sua influência sobre as mudanças institucionais influenciam-se reciprocamente, em um processo contínuo de mudança e adaptação às novas circunstâncias.

6.3 O movimento da criminalidade violenta no Brasil contemporâneo

Um deslocamento relativamente recente dos estudos sobre a violência no Brasil tem se voltado para uma análise sobre a interação entre os padrões da violência, seu crescimento e fatores sociais e políticos, em especial associado às políticas públicas de segurança, tanto novas quanto as herdadas do regime autoritário (1964-1985). As pesquisas nessa área, afirma o sociólogo Sérgio Adorno (USP), procuram entender, “no curso de um lapso de tempo determinado, quais ocorrências policiais manifestaram crescimento ou retração, comparativamente a um período anterior, e de identificar possíveis causas ou fatores explicativos” (2003, p. 3)³⁵.

34 Vellasco, *op. cit.*

35 Adorno, Sérgio. A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático. BIB, Rio de Janeiro, n.

Dentre as tendências verificadas nas análises que emergem no quartil final do século XX, parece haver certo consenso no que toca ao crescimento da violência urbana, com significativo crescimento das estatísticas relativas aos crimes considerados violentos. Roubos e homicídios (incluindo-se aqui as tentativas de homicídios) se apresentam como os principais vetores desse aumento, sobretudo nas principais metrópoles brasileiras, a saber Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo.

De modo geral, os trabalhos que se debruçam sobre tais índices notam a crise econômica dos anos 1980 como fator que pode ter contribuído para a elevação observada. É comum que a literatura na área destaque o impacto das oscilações econômicas sobre o recrutamento de novos indivíduos para as fileiras das práticas criminais violentas, seja em sua forma organizada ou não.

Todavia, não podemos deixar de lado o papel que as políticas públicas, principalmente as que tocam à área estratégica da segurança pública, sobre as taxas registradas no sistema policial e jurídico. Um exemplo são as políticas de encarceramento que, ao privilegiar certos tipos de crimes e, por que não, um perfil específico de indivíduo, contribui para o crescimento de prisões de traficantes, enquanto o mesmo não ocorre com lesões corporais³⁶.



Imagem violência no Brasil - Cidade de Deus

Fonte : <http://www.tvmagazine.com.br/guia/programa,cidade-de-deus,0000079289-CFZ>

35, 1o semestre de 1993, pp. 3-24.

36 Adorno, *op. cit.*

Precisamos levar em conta, ainda, que, muitas vezes, uma expansão no número absoluto de crimes violentos não representa necessariamente crescimento igual no que toca à sua proporção na população. O uso de dados estatísticos deve sempre ter em primeiro plano se as taxas aferidas nas pesquisas, embora tenham subido em termos absolutos, decresceram proporcionalmente ao crescimento do número de habitantes.

Seja em termos absolutos, seja em termos relativos à população, as pesquisas encontraram um recrudescimento dos crimes violentos, nas principais metrópoles do país, ao longo da segunda metade do século XX. O interessante a notar aqui é que tal expansão não se deve ao contingente de novos ingressantes no mundo do crime, como em algum momento se cogitou. Esse aumento parece estar mais associado à certa mudança no perfil da criminalidade violenta. Isto é, há uma notável especialização e organização do crime, revelando a construção de uma trajetória na delinquência, sobretudo entre determinados grupos - que, ademais, nos autoriza a supor certa estigmatização por parte do sistema de controle da violência em relação à população negra e pobre das grandes cidades.

O que as pesquisas têm mostrado nas últimas décadas é que o perfil dos perpetradores de crimes violentos aproxima-se, grosso modo, do perfil social da população brasileira de baixa renda. Trata-se de membros do que recentemente o cientista político, André Singer, tem chamado de “subproletariado”³⁷.

O subproletariado é composto por aqueles que “oferecem a sua força de trabalho no mercado sem encontrar quem esteja disposto a adquiri-la por um preço que assegure sua reprodução em condições normais” (Singer, 2009, p. 54).

As pessoas que compõem esse estrato social, porém, ao contrário do que se afirma, não são aquelas que necessariamente não receberam educação formal nem tampouco desempregados. A pesquisa de Caldeira³⁸ com a população carcerária na cidade de São Paulo evidencia que apenas 3% dos presos eram analfabetos e 55% estavam empregados no momento da prisão.

37 SINGER, André. Raízes sociais e ideológicas do lulismo. *Novos estud.* - CEBRAP, São Paulo, n. 85, 2009, p. 83-102.

38 *apud* Adorno, *op. cit.*, p. 5.

6.3.1 A construção midiática da criminalidade violenta

Esses dados fazem emergir certas indagações relativas ao porquê de certos membros das classes sociais menos abastadas optarem por seguir uma trajetória delinquencial, sobretudo envolvidos em crimes contra o patrimônio, enquanto outros, da mesma camada social, escolhem não o fazer. Como foi discutido nas aulas anteriores, as estatísticas não devem ser interpretadas como uma propensão da pobreza para o crime. Isso seria simplesmente errado. A fim de compreender adequadamente o fenômeno da criminalidade violenta é necessário observar tanto a organização social quanto os costumes e tradições de uma sociedade e de seus diversos grupos. Mas também não se pode deixar de lado o elemento propriamente institucional. Em outras palavras, uma interpretação bem fundamentada exige um olhar atento à forma como as instituições políticas, jurídicas e sociais constroem as ideias de violência e criminalidade, bem como o privilégio atribuído pelos setores de aplicação e julgamento a certos tipos de crimes em detrimento de outros.

Como não dar importância, nesse sentido, para a forma como as principais instituições políticas e sociais representam simbolicamente o perfil do criminoso tradicional? Gostaria de chamar a atenção de vocês para o papel dos principais meios de comunicação de massa nesse aspecto. Não creio que haja dúvidas quanto ao impacto das construções sociais elaboradas pelos jornais e canais de televisão sobre a forma como vemos a sociedade e a nós mesmos, nossas identidades e valores.

O desenvolvimento histórico da imprensa, do rádio e da televisão - para não dizer das novas tecnologias - afetou de forma definitiva o desenrolar dos eventos e da história das sociedades que assistiram a tal advento. A difusão de símbolos e imagens em larga escala modificou por completo a nossa visão sobre a realidade social. O cientista político estadunidense, Benedict Anderson, apresenta uma visão interessante sobre essa transformação³⁹. Segundo Anderson, a modernização da sociedade pôs fim às comunidades sagradas, em que havia um monopólio interpretativo das instituições religiosas sobre a realidade social. Criaram-se, com isso, “comunidades imaginadas”, imaginadas pelos próprios indivíduos que a constituíam.

O material, porém, de que dispomos para “imaginar” a realidade social nos é fornecida pelas informações e interpretações a que temos acesso. É nesse aspecto que os meios de comunicação têm uma participação fundamental. Se, como afirma o antropólogo

39 Anderson, Benedict. *Comunidades Imaginadas*. (Trad. Denise Bottman). São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

Clifford Geertz⁴⁰, a cultura é uma espécie de rede de significados tecidos pelos próprios atores sociais que nelas se encontram suspensos, poderíamos dizer que a imprensa escrita e os meios eletrônicos são como rodas de fiar, que nos oferecem condições de tecer os fios da nossa realidade.



Imagem Mídia

Portanto, quando os meios de comunicação promovem determinadas representações sociais da criminalidade, ressaltando aspectos adscritícios, sobretudo aqueles relativos à raça e à classe social, é muito provável que a sociedade passe também a representar os criminosos daquela maneira. As próprias instituições que promovem o controle estatal da violência também acabam contribuindo e sendo influenciadas por essas definições. Se os negros e os pobres tendem a ser retratados em novelas, filmes e na imprensa escrita como “grupos de risco”, reproduz-se na sociedade esse preconceito, atingindo também as instituições policiais.

Os programas policiais, que em geral são transmitidos no fim de tarde em praticamente todos os estados brasileiros, muitas vezes por mais de um canal de televisão aberta, são os exemplos talvez mais claros desse traço. A promoção da espetacularização da violência, aliado às construções sociais dos seus perpetradores e à ovação da reação violenta das forças policiais de repressão, criam um contexto que, de modo geral, desfavorece as classes sociais mais pobres e os negros⁴¹.

40 Geertz, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. São Paulo: LTC, 2003.

41 Vale lembrar que, em um outro contexto, a Rede Bandeirantes e o apresentador José Luís Datena foram condenados a oferecer direito de resposta à comunidade atea do Brasil por ter afirmado em um programa de julho de 2010 que todo criminoso seria ateu, pois apenas as crenças religiosas ofereceriam certos tipos de limites que condenariam o uso da violência.

A letra da música Haiti, de Caetano Veloso, retrata de maneira eloquente e fidedigna esse aspecto da nossa sociedade:

“Quando você for convidado pra subir no adro
Da fundação casa de Jorge Amado
Pra ver do alto a fila de soldados, quase todos pretos
Dando porrada na nuca de malandros pretos
De ladrões mulatos e outros quase brancos
Tratados como pretos
Só pra mostrar aos outros quase pretos
(E são quase todos pretos)
Como é que pretos, pobres e mulatos
E quase brancos quase pretos de tão pobres são tratados”.

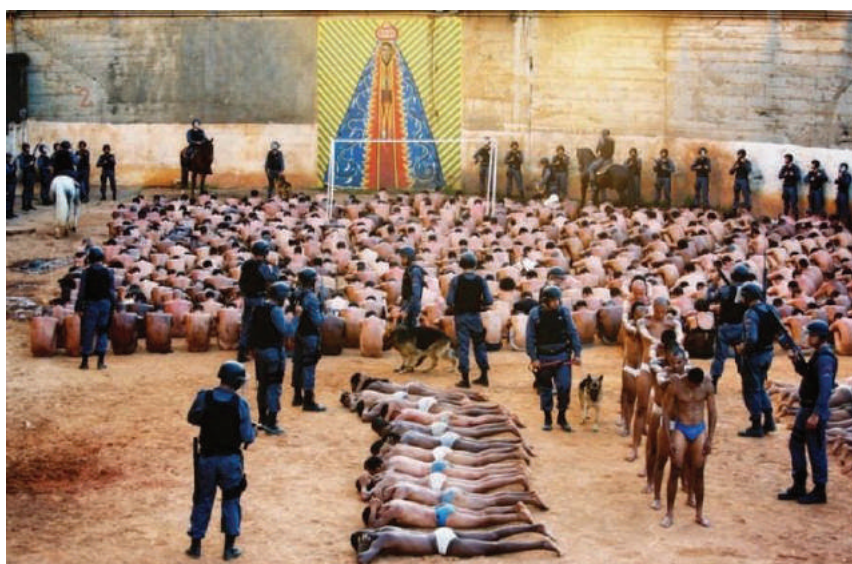


Imagem do Carandiru⁴²

Fonte : <http://globofilmes.globo.com/filme/carandiru/>

A pesquisa “Discriminação racial e preconceito de cor no Brasil”, realizada pela Fundação Perseu Abramo, atesta que mais da metade dos negros entrevistados (51%) afirmam ter sofrido algum tipo de discriminação na ação de policiais - o índice decresce para 15% entre os brancos.

42 O filme “Carandiru”, do diretor Hector Babenco, é uma ótima referência para conhecer essa realidade nos presídios brasileiros.

Não se trata de afirmar, com isso, que os meios de comunicação sejam os únicos responsáveis por essa realidade. Culpabilizar a mídia por todos os nossos problemas e preconceitos pode aparecer como uma saída fácil para justificar as construções sociais de que todos somos parte e com as quais, de um modo ou de outro, todos participamos. É fundamental, contudo, chamar a atenção para esse fenômeno, como um modo de, conforme afirmamos nas aulas anteriores, tentar desconstruir esses estereótipos. Estereótipos, estes, que representam formas de violência simbólica e contribuem de maneira definitiva para o aumento da repressão policial contra determinados grupos sociais.

6.3.2 O bandido e o trabalhador

Uma das grandes referências na literatura brasileira na área da violência é a antropóloga Alba Zaluar (UERJ). Zaluar⁴³, em diversos de seus trabalhos, procura desconstruir a ideia de uma criminalidade violenta monolítica, tendo sempre, como se costuma retratar no senso comum, uma dicotomia entre bandidos e mocinhos. Na reconstrução do debate sobre esse tema no Brasil desde a década de 1970, a antropóloga destaca as diversas formas que a violência assume na sociedade brasileira.

Em um primeiro momento, é notável a atenção dispensada pelos cientistas sociais no país à violência urbana pela ação de movimentos sociais que se opunham ao regime militar. Nesse aspecto, a violência apenas muito raramente era observada sob a rubrica da criminalidade. Apenas em meados dos anos 1980, o quadro irá se modificar, principalmente quando a criminalidade violenta torna-se um problema social crônico nas principais zonas urbanas do país.

Na década de 1980, a violência perpetrada por um Estado ditatorial tornou-se um tema de grande centralidade, objeto que ainda hoje vem sendo discutido, sobretudo no que toca aos resquícios do regime militar sobre a estrutura do aparato de vigilância. Além das instituições oficiais, também chamaram atenção os grupos paraestatais, que, derivados muitas vezes das forças do Estado, atuavam em uma área cinzenta entre o legal e o ilegal - o maior exemplo sendo os famigerados “esquadrões da morte” que emergiam das entranhas do aparato militar e cujo *modus operandi* pode ainda ser encontrado nos dias de hoje.

Outra manifestação da violência interpessoal que não pode ser descartada é aquela derivada dos indivíduos e grupos eventuais que faziam, como se costuma dizer, “justiça com

43 Zaluar, *op. cit.*

as próprias mãos”. Os linchamentos de suspeitos de cometerem crime ganhou proeminência mais recentemente com a divulgação de fotos de pessoas suspeitas de cometerem pequenos furtos amarradas em postes e, no mais das vezes, extremamente violentadas.

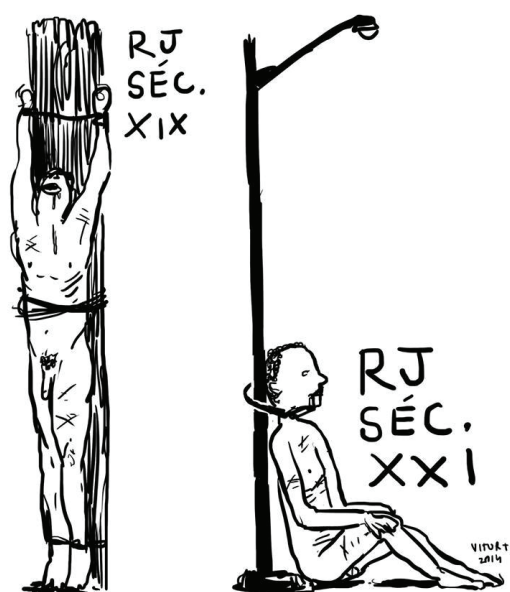


Imagem: Pessoas amarradas no Rio de Janeiro

Fonte: https://juventudedominicana.files.wordpress.com/2014/02/1607005_412628832206156_1356819092_n.jpg

As razões alegadas pelos perpetradores de tais formas de violência quase sempre recorrem à desconfiança em relação à capacidade do Estado de evitar crimes contra a propriedade. Práticas como essa colocaram em xeque a distinção, antes clara, entre a violência considerada legítima da sociedade civil organizada e a violência considerada ilegítima das instituições oficiais.

Desde a década de 1990, porém, o foco recaiu notadamente sobre a relação entre pobreza e violência. A parcela menos abastada da população, como mostram as pesquisas mencionadas acima, é, de modo geral, tanto os principais responsáveis pela criminalidade violenta quanto a sua principal vítima, seja dos próprios grupos delinquentes, seja da polícia e dos esquadrões da morte. De uma perspectiva, interpretou-se esse tipo de criminalidade como uma reação das camadas desfavorecidas contra as formas de violência estrutural⁴⁴ a que são submetidas. De outra, no entanto, questiona-se essa relativização do uso da força, relembrando o caráter pré-social da violência interpessoal.

44 Nesse momento, já conhecemos este conceito. Vale a pena, porém, apenas lembrá-lo. A violência estrutural está associada a várias formas de privação e opressão causadas pela estrutura social, política e

Zaluar nos chama a atenção, ainda, para a lógica interna de funcionamento das organizações criminosas que atraem os jovens pobres. Sendo inicialmente atraídos pelas possíveis recompensas em termos financeiros e de *status*, boa parte daqueles que são recrutados para as fileiras do crime organizado acabam se submetendo a diversos tipos de opressão e extorsão que inicialmente não poderiam esperar. Os dados nos levam a perceber, ademais, que as disputas entre estes grupos, bem como entre eles e as agências estatais, são responsáveis pela morte precoce de uma enorme quantidade de jovens e jovens adultos moradores de regiões periféricas das grandes cidades⁴⁵.

Na medida em que uma espécie de “culto da malandragem” cede lugar a certo “culto da violência” entre os grupos subalternos, sobressaem na análise da criminalidade as dificuldades em estabelecer uma linha tenaz que nos permita distinguir a ordem social da suposta desordem nas periferias e favelas. A organização do crime, por exemplo, nos permite questionar até que ponto a população às margens da sociedade possui noções do que é moral ou imoral, legal ou ilegal.

6.4 Conclusão

Nesta aula, observamos a trajetória da dinâmica que se estabeleceu no Brasil entre violência e construção do aparato estatal. Vimos que o caminho percorrido pelo país não se afasta sobremaneira do observado em outros contextos. A estratégia que vai da constituição de um sistema jurídico e de um arranjo de controle social, de modo a transformar as relações sociais, reduzindo o nível de violência interpessoal, pode ser considerada, de modo geral bem-sucedida.

É claro que isso não faz cessar por completo o uso da violência. O que ocorre, como mostramos acima, é uma modificação do tipo de violência praticada. Ao invés de termos conflitos violentos decorrentes frequentemente de situações banais, a violência passa a ter um objetivo bem definido. De modo geral, o que se verifica é uma preocupação maior com o que a criminalidade violenta, o que inclui desde os homicídios até os crimes contra a propriedade.

econômica da sociedade. Isto é, quando a operação do mercado, sem a regulação do Estado, por exemplo, faz com que uma parte da população tenha acesso precário aos recursos necessários à sua sobrevivência digna, dizemos que essa parte da população sofre uma forma de violência estrutural.

45 Zaluar, *op. cit.*, p. 12.

Nesse sentido, a literatura que analisa a temática da violência se volta para o debate sobre esse tipo de crime. Os autores que analisam a questão procuram entender os níveis de violência, os principais atores sociais envolvidos e suas causas e consequências. Ao observar os índices de criminalidade, notam-se (a) o crescimento absoluto e relativo da criminalidade urbana; e (b) os principais tipos de crimes sancionados pelo aparato jurídico. O debate mostra a prevalência de certos atores, sobretudo a população de mais baixa renda, e de certos tipos de crimes violentos, a saber, os crimes contra o patrimônio privado.

Tais dados levam a literatura a questionar em que medida esses dados representam, de fato, a realidade, ou se, por outro lado, eles indicam certa concepção presente na sociedade e no sistema judicial sobre o que deve ser reprimido. A violência, portanto, como um conceito essencialmente contestado e como uma prática nos limites entre o legal e o ilegal, foi e é, por vezes, considerada como um recurso ou um atributo positivo, necessário. Noutras tantas interpretações, ela surge como uma ação negativa, traço inequívoco de uma cultura que valoriza a força como atributo do poder.

Por fim, observamos como as construções sociais, conduzidas pelas nossas principais instituições políticas e sociais, influenciam as percepções que todos temos sobre a criminalidade violenta. Embora nos afastando de interpretações relativistas ou que culpabilizam instituições como os meios de comunicação de massa, percebemos a centralidade desses atores sociais na visão que temos sobre o perfil dos criminosos e do que merece mais atenção do aparato de vigilância.

Na próxima aula, vamos passar a uma análise sobre as políticas públicas de segurança no Brasil. Nosso objetivo é conhecer um pouco melhor o foco do Estado brasileiro bem como as interpretações sobre seus resultados⁴⁶.

Aula 7 - As políticas públicas de controle da violência

7.1 Introdução

Para consolidar a nossa compreensão sobre o fenômeno da violência no Brasil, passamos agora a uma análise sobre a estrutura das instituições públicas de controle da violência. Como foi possível notar na aula passada, há um constante debate sobre a legitimidade das agências estatais de vigilância e repressão. Há uma vasta literatura no país que discute

46 Sugestão de filme: “Cidade de Deus”, de Fernando Meirelles (2002).

as ações policiais e a qualidade da observância, por parte das agências de controle da violência, das leis e dos direitos humanos.

A preocupação principal, nesse aspecto, refere-se à organização interna das polícias. Trata-se de compreender como essa estrutura condiciona a atuação prática dos policiais nas ruas. Uma questão que tende a aparecer recorrente é a que diz respeito ao sistema de controles que atuam na vigilância sobre a ação policial. Os precários mecanismos de fiscalização, o modelo patrimonial de organização e a dificuldade de articular regras e práticas, são parte das inquiuições que animam as pesquisas nessa área.

Sugere-se, em geral, que a lógica que permeia a ação do aparato policial, por se afastar dos ditames da organização formal, acaba por inscrever o Estado de Direito, com suas leis e deveres estabelecidos, na categoria de obstáculo à eficiência prática dos agentes. Os métodos consagrados para a busca de evidências, bem como as particularidades envolvidas na relação entre policiais e informantes, fazem parte da rotina e do dia a dia do controle social da violência. Quando essa metodologia vai de encontro ao império da lei, é este que, via de regra, poderá ser relegado ao segundo plano, para o prejuízo da sociedade em geral e de certos grupos estigmatizado, em particular.

Mas não é apenas no aparato de controle da violência que operam tensões entre lei e ordem. O sistema judicial também convive com a distância entre os códigos legais e os preceitos fundamentais, inscritos nos manuais de direito, de um lado, e o cotidiano de sua execução.

O mesmo pode ser afirmado acerca das características do sistema prisional. As políticas públicas nessa área têm se mostrado cada vez menos eficazes no sentido de promover o controle da criminalidade. Ao contrário, o que se constata é um viés segregacionista a partir da ampliação da oferta de vagas nas prisões, além de um efeito externo que tem contribuído, antes, para a organização interna dos detentos e o surgimento de fortes estruturas que desafiam o poder do Estado e causam episódios como os que experienciamos recentemente, no início de 2017, em Natal, Rio Grande do Norte, e outras capitais da região Nordeste do país.



Reflexão

“Para refletir: “Deste confronto decorrem algumas implicações. Primeiro, uma tensão permanente entre a ideia de pessoas concebidas como entidades morais e a realidade das hierarquias e riqueza e poder. Segundo, uma tensão entre lei, segurança e ordem. Terceiro, e como decorrência das implicações anteriores, uma visão do sistema de justiça criminal como frouxamente articulado, carente de eficácia e incapaz de realizar as finalidades para as quais foi criado e existe” (Adorno, 1993, p. 7).

Na aula que ora se inicia vamos refletir sobre questões relevantes associadas à aplicação da lei e às políticas públicas de segurança, procurando compreender a dinâmica existente entre legislação e execução do controle da violência no Brasil. Para tanto, vamos nos valer de uma série de pesquisas que vêm se dedicando recentemente a estudar a adequação de nossas políticas de segurança aos objetivos pretendidos, bem como a questionar tais objetivos e sua eficácia na redução da criminalidade violenta em nossas cidades.

7.2 Democracia, Estado de Direito e Segurança Pública

Um dos fundamentos consensuais no debate brasileiro sobre a articulação entre segurança pública e justiça se refere à importância fundamental, para um regime político democrático - tal como se pretende a sociedade brasileira -, da ampliação das garantias relativas às liberdades fundamentais. A fim de evitar a reprodução de estigmas através da penalização de determinados tipos de comportamentos, torna-se essencial limitar, tanto quanto possível, o poder discricionário das agências estatais. Este é um objetivo importante para toda e qualquer perspectiva em acordo com a democracia liberal.

Para reduzir a distância entre os fundamentos morais da sociedade democrática e o exercício do monopólio da violência, precisamos reforçar, em primeiro lugar, os mecanismos de controle da violência estatal. Mas isso não é tudo. Se não podemos considerar a justiça social como o único atributo necessário à construção de uma sociedade menos violenta, não se pode jogar fora o bebê com a água do banho. As políticas distributivas têm o seu papel na consolidação de uma cultura pública menos afeita à violência criminal, notadamente menos injusta no tratamento oferecido pelas instituições aos cidadãos e cidadãs.



Imagem contra a violência policial

Fonte : <https://www.flickr.com/photos/dannyfactory/12764690144/>

Vem ganhando proeminência nos últimos anos uma visão em prol do “pluralismo jurídico”, isto é, da constituição de novas formas de compreensão sobre o fenômeno da violência urbana, baseada em princípios distintos de julgamento e sanção. Apresenta-se, nesse aspecto, um convite a pensarmos sobre a possibilidade de uma participação mais ativa e efetiva da própria sociedade e dos grupos sociais mais vulneráveis na reflexão sobre essa temática.

Em uma sociedade marcada por uma ampla história de desigualdades e violações de direitos, em que parte da população encontra-se em uma situação de sub-cidadania, não desfrutando, por isso, plenamente de condições para realizar efetivamente os direitos abstratos que lhes são concedidos pela Constituição, torna-se tarefa tanto mais premente pensar em que medida a democratização formal representou, de fato, uma democratização real. Partindo do quadro que descrevemos acima, não parece ser este o caso.

A nossa recente democratização não foi capaz, até o momento, de conter o espectro de violência que vigora historicamente no horizonte sociocultural brasileiro. Cenário, este, de que são vítimas sobretudo as parcelas mais vulneráveis da população. No contexto ora vigente no país, a discussão sobre a segurança pública perpassa necessariamente pelo debate sobre políticas sociais de redução da pobreza, sobre a questão da desigualdade e dos direitos civis, políticos e sociais.

Embora, por um lado, tenhamos logrado construir o arcabouço institucional de uma democracia política, decerto não tivemos o mesmo compromisso com o desenvolvimento

de uma sociedade mais democrática - ou de uma sociedade mais igualitária, em que todos são tratados como iguais pelas nossas principais instituições políticas, sociais e econômicas, conferindo, a cada um, oportunidades equitativas. Nesse aspecto, enquanto para uma parcela da população vigora um Estado Democrático de Direito, como sugere a Constituição de 1988, para outros se instaura um “não-Estado de Direito”⁴⁷.

Como afirma o jurista argentino Eugenio R. Zaffaroni⁴⁸, para além das injustiças estruturais e do estigma social por que passam determinados grupos, surgem, nas sociedades periféricas, como é o caso do Brasil e da Argentina, “segmentos subterrâneos” no interior do próprio sistema de justiça, que mantêm práticas comuns aos regimes autoritários, como a tortura e as execuções ilegais.

Não custa lembrar que o agora ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre Moraes, chegou a mencionar, em uma de suas aulas na Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP), a possibilidade de, hipoteticamente, se relativizar o uso de métodos ilegais para garantir a segurança pública. Os fantasmas do autoritarismo, portanto, parecem não ter ainda desaparecido por completo do cenário nacional, mesmo após a consolidação da democracia política.

Poderíamos interpretar, inclusive, a difusão de certa incivilidade como resultado da exclusão de amplas parcelas da população dos direitos básicos, necessários para que o Estado, como deve acontecer, trate a todos como iguais. Nesse sentido, as formas repressivas de controle social surgem enquanto uma (re)ação institucional ao descontentamento dos excluídos com o esquema de dominação que perenemente lhes nega acesso aos bens de consumo mais valorizados. Naturaliza-se, dessa maneira, o uso ilimitado da violência como única arma, com o perdão do trocadilho, contra o comportamento transgressor. Em certos espaços da cidade, o Estado não aparece senão como um agente de repressão, o que dificulta até mesmo a relação da sociedade com as instituições políticas, que lhes parecem sempre tão distantes.

Em nossa transição democrática, desde o início dos anos 1980, praticamente todo o arranjo institucional passou por modificações, ora mais agudas, ora mais restritas. Uma instituição, porém, acabou esquecida. Foi justamente o caso da polícia. Com raras exceções, aqueles que participaram do processo de reconstrução da democracia pouco ou

47 Mendez, J.E., O'Donnell, Guillermo, Pinheiro, Paulo S. *Democracia, Violência e Injustiça: o Não-Estado de Direito na América Latina*. São Paulo: Paz & Terra, 2000.

48 Zaffaroni, Eugenio R. *Buscando o Inimigo: De Satã ao Direito Penal Cool*. In: Menegat, Marildo; Néri, Regina. *Criminologia e Subjetividade*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005.

nada disseram a respeito da adaptação das instituições policiais ao contexto democrático que então emergia. Ao relegar a polícia a um “não assunto”, permitiu-se a manutenção do *status quo* e a continuidade no que toca ao padrão de atuação de seus membros em sua interação com os cidadãos.

7.3. Os aspectos da violência policial no Brasil

Embora a violência oficial seja uma tendência constante em inúmeras sociedades liberais contemporâneas, a forma e a intensidade com que ela se reproduz seguem caminhos diversos. Mas o que determina, afinal, a maneira com que se pratica essa forma de violência? Segundo Paes Machado, o comportamento do aparato policial, assim como a reação da sociedade às ações repressivas, depende de ao menos quatro fatores, a saber: (1) as diretrizes governamentais no que toca ao recurso à violência; (2) a cultura política no que toca ao direito à cidadania; (3) o grau que a sociedade está disposta a aceitar o uso da violência contra seus membros, ou parte deles; e (4) o tipo de relação que se estabelece entre governo e sociedade, especialmente o que toca aos limites à ação do Estado⁴⁹.

De acordo com essa perspectiva, ainda que a violência tenha um caráter estrutural, não podemos restringi-la apenas às desigualdades sociais, econômicas e políticas. Se, por um lado, essas formas de desigualdade representam, em si mesmas, uma forma de violência, que se manifesta na opressão simbólica de determinados grupos e em sua efetiva repressão pelo aparato policial, não podemos esquecer, por outro lado, que mecanismos internos às instituições de controle e aqueles relacionados aos sistemas político e jurídico também têm importância crucial.

Em destaque: “se o aparelho policial participa ativamente na manutenção e reprodução da ordem social, a forma como ele opera e trata populações pobres e não-brancas depende de controles institucionais externos e internos ao aparelho policial. A falta desses controles contribui para que a violência estrutural se transforme em agressão direta ou interpessoal, gerando formas de vitimização e insegurança que favorecem a intolerância e servem como alibis para abusos policiais” (Paes Machado, 2002, p. 189).

49 Paes Machado, Eduardo. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. *Sociologias*. Porto Alegre, ano 4, nº 7, jan/jun 2002, p. 188-9.

Porém, há que se reconhecer que a polícia não atua em um vácuo institucional. O que isso quer dizer? Ora, afirmar que a polícia não atua em um vácuo institucional é reconhecer que ela está inscrita em um contexto político e cultural que, de alguma maneira, assegura a legitimidade de suas ações. Isto é, se o aparato de vigilância e repressão à violência sente-se seguro para agir às margens das leis e dos direitos humanos, há algo no substrato sociocultural que lhe diz que esse procedimento é permitido.



Imagem polícia

Fonte : https://www.flickr.com/photos/degu_andre/6086242730/

Em pesquisa realizada na Região Metropolitana de Salvador, as percepções, atitudes e comportamentos da população parecem evidenciar esse apoio, tácito ou explícito, às ações de repressão. Para uma parte significativa dos entrevistados, a falta de policiamento (34%), o crescimento da violência (14%) e dos furtos e roubos (13%) seriam os principais problemas de segurança. Não espanta, com isso, que 89% da população da cidade afirme sentir-se insegura ou muito insegura ao andar pelas ruas. O que parece justificar, ao menos aos olhos de uma parte dos cidadãos, a disposição para fazer justiça com as próprias mãos, como afirmaram 32% dos entrevistados, adquirir uma arma de fogo, opção apontada por outros 21%, ou mesmo admitir a possibilidade de que as instituições de controle da violência possam se valer de invasões ilegais de domicílios (13%)⁵⁰.

Todas essas condições estruturais, para além da discussão sobre a violência simbólica, torna claro o contexto no qual se realiza o controle da violência no país. A compreensão dos cidadãos sobre a criminalidade violenta, bem como suas atitudes e comportamentos

⁵⁰ Todos os dados apresentados aqui estão em Paes Machado, *op. cit.*, p. 189-90 e foram baseados em pesquisa de Noronha; Paes Machado et alii 1997.

em relação a ela, nos ajuda a compreender o porquê da legitimidade das ações policiais. Essas percepções oferecem a justificativa necessária para justificar a extrapolação o esfacelamento dos limites legais.

Nesse aspecto, percebendo a violência como um atributo que faz parte da cultura brasileira e a ação repressiva como nunca sendo suficientemente punitiva para reduzir a criminalidade - o que justifica até mesmo “fazer justiça com as próprias mãos” -, nada mais natural que haja um crescimento da violência penal. E, veja bem, essa compreensão não é um atributo exclusivo das classes médias e altas, como se poderia supor. O que os dados mostram é que mesmo as classes mais baixas e os moradores de área urbanas periféricas, vítimas preferenciais do aparato repressivo do Estado (e, por que não, paraestatal?), também parecem concordar com a necessidade de uma política de segurança mais punitiva e com o encarceramento em massa. O sistema que subdivide a população no que se refere ao acesso aos direitos de cidadania, portanto, parece plenamente justificado aos olhos da população, vítima de uma estrutura como essa.

7.4 O que fazer? Perspectivas sobre a solução para o problema da violência

7.4.1 A reforma do arranjo de controle social da violência

Compreendido o quadro mais amplo em que se inscreve a violência, tanto no que concerne à criminalidade tal como se a concebe normalmente quanto a que se pratica pelas agências oficiais em nome do controle da violência, não poderíamos deixar de indagar sobre a possibilidade de se encontrar saídas plausíveis dessa situação. Uma medida que parece óbvia nesse sentido é a reforma das próprias instituições de controle.

Conforme observamos acima, enquanto as demais instituições públicas e políticas passaram por ampla transformação com o fim do regime militar implantado pelo golpe de 1964, o aparato de repressão do Estado permaneceu, em grande medida, praticamente inalterado. A transição lenta, gradual e negociada, como costumamos classificar o fim da ditadura militar no Brasil, contou com uma eleição indireta, no Colégio Eleitoral do Congresso, após a derrota da Emenda Dante de Oliveira, que promoveria a volta das eleições diretas. Nessa votação indireta, elegeu-se um presidente, Tancredo Neves, que não contrariava demasiadamente os interesses do aparato de poder que governou o Brasil

entre 1964 e 1985. Além disso, o candidato à vice nessa chapa pouco tempo antes era presidente da Arena, partido que dava apoio parlamentar à ditadura⁵¹.

Todos esses fatores, aliados à resistência dos militares e ao temor de uma recidiva, ou seja, da reação de uma parte do regime e da volta da ditadura, levou muitos a preferirem não olhar para os erros do passado. Evitando contrariar os interesses dos haviam governado o país com mãos de ferro e praticado toda a sorte de atrocidades e violações dos direitos humanos, os atores políticos impediram também que, a partir da exposição desses crimes contra a humanidade, o Brasil pudesse impedir a sua repetição. A Lei da Anistia, aprovada ainda no regime autoritário, aplicou-se a todos indistintamente, seja aos presos políticos e àqueles que pegaram em armas contra o Estado ditatorial, seja aos que, valendo-se do controle dos meios de violência das agências estatais, torturaram e mataram os que se opunham a este Estado. É bom lembrar que foram perseguidos e mortos não apenas aqueles que decidiram ir para a luta armada, como atesta o assassinato do jornalista Vladimir Herzog.

Ao impedir a publicização e o julgamento dos perpetradores de crimes contra a humanidade, ao esconder dos olhos da população esses crimes e criminosos, perdemos a chance de aprender com os erros do passado. Em 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela manutenção da Lei da Anistia, confirmando a legalidade ao indulto, mesmo para os que, participando do regime que aprovou a lei, cometeram graves violações de direitos humanos - o que, por tratados internacionais assinados pelo Brasil, seria ilegítimo. Com isso, a Comissão Nacional da Verdade (CNV), que foi instalada naquele mesmo ano, não dispôs da prerrogativa de julgar tais violações, tornando a sua atividade, senão inócua, muito aquém do que foi o seu papel em outros países do Cone Sul, como Argentina, Chile e Uruguai.

51 Vale lembrar que José Sarney, que formava a chapa com Tancredo, acabou assumindo a Presidência da República após a morte do titular, em 21 de abril de 1985, antes mesmo de sua posse.

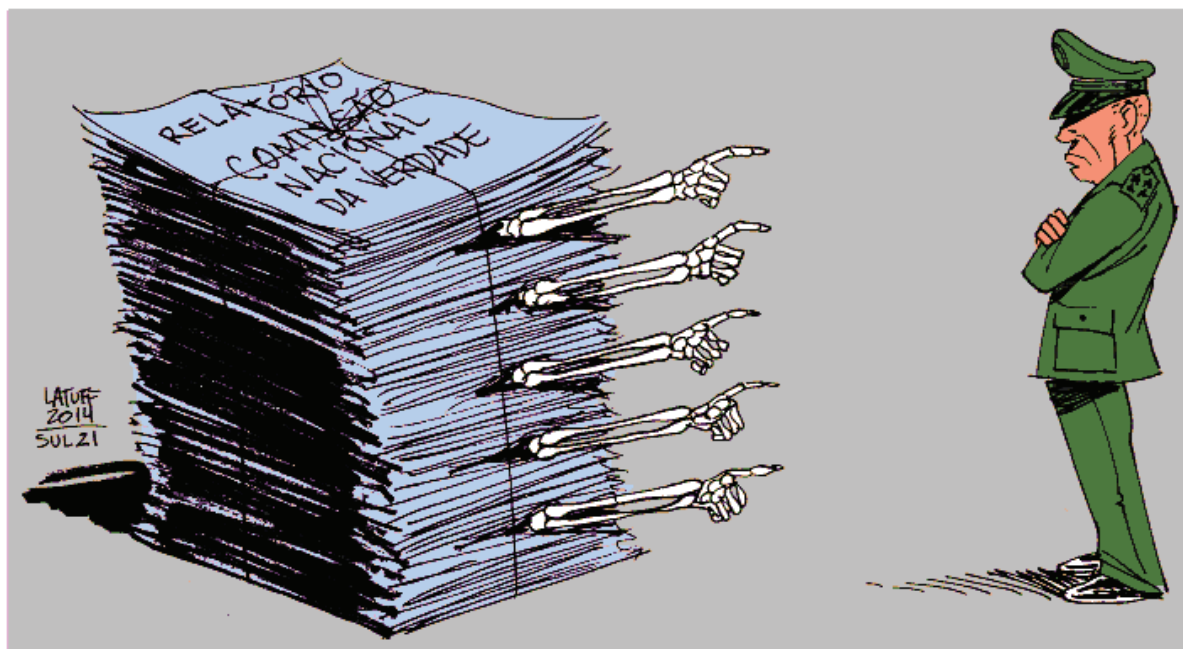


Imagem Comissão Nacional da Verdade

Fonte: <https://latuffcartoons.wordpress.com/tag/militares/>

Todos esses fatores, parecem ter contribuído definitivamente para a ausência de controles mais efetivos sobre as agências estatais de controle da violência. Práticas consagradas durante a ditadura militar tornaram-se, com isso, rotina mesmo sob um regime político democratizado. Torturas, assassinatos, prisões ilegais, julgamentos parciais, foram e são práticas corriqueiras, todas elas consideradas aceitáveis em um país que não foi capaz de olhar para os crimes do passado e aprender com eles.

7.4.2. Os problemas estruturais da violência

Quando pensamos nas bases estruturais da violência no Brasil, não podemos deixar de lado a dinâmica das organizações criminosas que se mostram cada vez mais diversificadas e eficazes em suas ações. A penetração dessas entidades nas instituições políticas e a força recentemente demonstrada de articulação no interior do sistema penitenciário nos obrigam a estarmos atentos às suas práticas e ao que lhe confere poder e continuidade.

Segundo o sociólogo Luiz Eduardo Soares, a violência tem uma matriz baseada em dois tipos de negócio que se reforçam mutuamente. De um lado, o tráfico de armas; de outro, o tráfico de drogas. Embora no cume da pirâmide de comando estejam criminosos de colarinho branco, em sua enorme base se encontram jovens moradores de zonas periféricas, pobres e em sua maioria negros. Na ausência de perspectivas mais atraentes e

inseridos em redes de relacionamento em que o crime não é uma exceção absoluta, esses jovens acabam vislumbrando no tráfico um caminho para conquistas materiais e simbólicas que o mercado formal não lhes proporciona⁵².

Para refletir: “Trata-se de uma dialética perversa, em que o menino afirma seu protagonismo e se estrutura como sujeito, submetendo-se a um engajamento trágico com uma cadeia de relações e práticas que o condenarão, muito provavelmente, a um desfecho letal, cruel e precoce, antes dos 25 anos” (Soares, 2003, p. 77).

Ao lado dos ganhos materiais que estão disponíveis aos jovens que se envolvem com o tráfico, devemos considerar outros benefícios de se dedicar a essas práticas. Pois, além das possibilidades que se lhe oferece em termos de bens materiais, há recompensas simbólicas importantes envolvidas. Ao se incorporar a um grupo coeso, a uma associação da qual participam pessoas com histórias e trajetórias assemelhadas, os jovens encontram o prazer do pertencimento e do compartilhamento de experiências.

Bom, mas se reconhecemos o sentido desse pertencimento, ampliando o nosso campo de visão em torno dos recursos oferecidos pelo engajamento em organizações dedicadas à criminalidade violenta, podemos lançar luz também sobre alternativas públicas para o aprimoramento das políticas de combate à violência. O que quero dizer com isso? Ora, se compreendemos o que leva essa parcela da população a engrossar as fileiras das associações criminosas, fica mais simples pensar no que pode ser feito para se contrapor ao magnetismo desses grupos.



Imagem da Ação Social pela Música do Brasil (ASMB) na Comunidade Chapéu-Mangueira no Rio de Janeiro.

Fonte : <https://www.flickr.com/photos/riosolidario/30225823314/in/photostream/>

52 Soares, Luiz Eduardo. Novas Políticas de Segurança Pública. *Estudos Avançados*, 17 (47), 2003. pp. 75-96.

Uma das maneiras de minimizar o recrutamento da população mais afeita a ceder a essa atração é oferecer à juventude periférica oportunidades que possam mudar os termos do cálculo que os leva a aderir a uma organização criminosa. Se um dos recursos primordiais dessa inclinação são os recursos materiais, uma política pública robusta deve, como prioridade, oferecer oportunidades mais equitativas de acesso a empregos formais e à qualificação necessária à ampliação dos horizontes do possível dos jovens. Ou seja, além de promover políticas de expansão do emprego, há que se garantir a possibilidade de crescimento profissional.

Em outro flanco, relacionado ao primeiro, mas não idêntico a ele, torna-se fundamental assegurar benefícios simbólicos que possam competir com o sentido de poder e pertencimento que as organizações oferecem, conforme mencionamos acima. A valorização de sua cultura, assim como espaços para identificar, expressar e desenvolver suas qualidades e virtudes aparecem aqui como elementos importantes de uma política pública que olhe com mais cuidado para as causas e consequências da violência. O campo da cultura, do esporte, dessa forma, surge como uma das áreas fundamentais para a inserção da juventude empobrecida das nossas cidades em redes de relacionamento distintas daquelas que «naturalmente» poderiam se inscrever. Esse tipo de intervenção, ainda que não dispense a ação policial direta, age sobre as causas dinâmicas da violência.

7.5 Conclusão

Analizamos na aula que ora se encerra diversas questões associadas ao aparato de controle da violência no Brasil. Discutimos, primeiramente, a problemática envolvendo a orientação governamental e a herança histórica de nosso regime político autoritário (1964-1985).

Reconhecendo a distância que muitas vezes se verifica entre a execução do controle estatal da violência na sociedade e as bases legais que deveriam limitar a ação do Estado, procuramos entender o que justifica o constante desrespeito aos direitos humanos, ônus que recai de forma desigual sobre a população marginalizada. Pontuamos que há certa confluência entre a omissão e a ação do sistema judicial, a percepção da sociedade acerca da violência e do que seria necessário para evitar a sua reprodução e as regras informais presentes nas práticas de repressão. Em outras palavras, sugerimos que os dois primeiros fatores acabam legitimando as violações aos direitos humanos, um fenômeno construído historicamente no país.

Discutimos, na sequência, que tipos de políticas públicas poderiam surtir efeitos sobre as causas e consequências da criminalidade violenta. Ressaltando, de início, a possibilidade de reforma do aparato policial, vimos que seria fundamental romper com a dinâmica de atuação das polícias que reproduzem atualmente um tipo de ação que só seria cabível em um regime político ditatorial. Seria importante, nesse aspecto, transformar essas instituições tornando-as condizentes com a democracia política que temos, a duras penas, tentado construir no Brasil. Um dos fatores importantes seria instituir formas mais efetivas de controle público sobre o aparato repressivo do Estado, tornando mais transparente a aplicação das leis. Qualquer tipo de reforma nas instituições policiais deve mirar fundamentalmente o respeito às normas legais e a aproximação das práticas que se realizam no mundo real às leis que limitam a sua discricionariedade.

Por fim, nos debruçamos sobre outros fatores, que chamamos aqui de estruturais, que poderiam contribuir para a redução e o controle da violência, tanto por parte das organizações criminosas, quanto do Estado. O sentido das políticas públicas nesse contexto deveria se orientar pela percepção do que, em geral, atrai e recruta novos indivíduos para as organizações criminosas. Há, de um lado, fatores materiais, e, de outro, elementos simbólicos que magnetizam os jovens moradores de periferias para essas associações.

Nesse aspecto, é necessário que tenhamos, de saída, políticas públicas que ofereçam condições e oportunidades para que essa população tenha um horizonte de aperfeiçoamento e reconhecimento de suas virtudes. Torna-se primordial, portanto, que tenhamos uma política de criação de empregos e de oferecimento de oportunidades para que a juventude hoje marginalizada possa desenvolver suas habilidades e ter, em sua perspectiva, a possibilidade de ter um emprego fixo e qualidade de vida.

De outro lado, precisamos lidar também com os elementos simbólicos que atraem os jovens para o tráfico. Ações na área da cultura, do esporte e outras aparecem aqui como uma importante orientação para evitar que os jovens acabem caindo no canto da sereia das organizações criminosas. Se é necessário oferecer a eles um sentido de pertencimento, é fundamental que haja na própria comunidade onde vivem e entre as pessoas com as quais se relacionam, oportunidades de criar laços e redes em que possam desenvolver atividades educacionais e de lazer.

É claro que essas orientações não esgotam as políticas públicas que poderiam ter efetividade no combate à violência criminal. Outras e inovadoras formas de lidar com esse problema social têm aparecido em diversas partes do mundo. O importante a reter aqui é a necessidade de se articular ações que se dirijam tanto ao controle mais efetivo das

violências por parte do Estado, sempre dentro dos limites do Estado Democrático de Direito, com medidas que estejam voltadas para as condições sociais e culturais da população mais pobre, alvo privilegiado na reprodução das organizações responsáveis pela violência criminal.

[illegible]

ANOTAÇÕES

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 20 evenly spaced horizontal grey lines across its entire width, providing a guide for writing. The paper is otherwise completely empty, with no margins, text, or other markings.

[illegible]

ANOTAÇÕES

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 20 evenly spaced horizontal grey lines across the entire width of the page, providing a guide for handwriting or typing. The background is a solid off-white color.



Universidade Federal da Bahia

Violência e Sociedade

A disciplina irá oferecer a vocês um panorama das principais questões que têm animado o debate sobre a violência nas sociedades contemporâneas. O objetivo é garantir instrumentos para que possam observar criticamente a sua própria realidade, compreendendo os fatores que impactam sobre os padrões de violência que assistimos em nosso dia a dia.

Em virtude disso, teremos de analisar as causas mais profundas e as consequências menos visíveis do recente crescimento da violência organizada no Brasil.



PROGRAD
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Faculdade de Direito

